

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 1 de 56)

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada, através de pregão eletrônico, para prestação de serviço continuado de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas mediante instalação de dispositivo inviolável que possua transmissão de dados, em tempo real, via rede de telefonia celular, posicionamento por satélite e radiofrequência, com fulcro no artigo 83 da Lei Estadual N° 15608/2007.

1.1.1 O serviço prestado inclui toda a infraestrutura tecnológica, física, de hardware, software, de telecomunicação e serviços (instalação do equipamento, peças, manutenção, reposição de dispositivos e acessórios, treinamento, videomonitoramento, coleta e armazenamento de dados bem como suas licenças e garantias, entre outros necessários) exigidos para o perfeito atendimento da demanda, de acordo com as especificações técnicas e controles, constantes neste Termo de Referência, ambos com toda tecnologia homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.2 A vigilância eletrônica, também chamada de monitoração ou monitoramento eletrônico, consiste no uso da telemática e de meios técnicos que permitam, à distância e com respeito à dignidade da pessoa a ela sujeita. O acompanhamento em tempo real e registro de histórico durante todo o período de uso, de modo a aferir o cumprimento de restrições de deslocamentos imposta pelo Poder Judiciário.

1.1.3 A contratação para prestação do serviço de instalação de dispositivos, monitoração e rastreamento será de até 15.000 (quinze mil) pessoas¹.

1.1.4 Estima-se que até a assinatura do contrato estarão ativos no Estado do Paraná 12.500 (doze mil e quinhentos) dispositivos, que deverão ser substituídos, em concomitância com novas instalações, nos termos do presente Termo de Referência.

1.1.5 Para os fins do presente Termo de Referência considera-se usuário, o indivíduo contra quem for proferida ordem judicial de monitoração eletrônica e que deva ter o dispositivo em si instalado.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade (Unidades)	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	119-45452 Serviço contínuo de monitoração e rastreamento eletrônico, em tempo real, de pessoas com instalação de dispositivo inviolável.	15.000	R\$ 289,00	R\$ 52.020.000,00

¹ O quantitativo previsto de contratação se dá em virtude da estimativa de crescimento durante os anos. Isto porque em 01/01/2020 havia 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) monitorados ativos, sendo que este número saltou para 10.836 (dez mil, oitocentos e trinta e seis) no dia 01/01/2021, ou seja, um incremento de 2.463 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três) em 12 (doze) meses. Em 08/11/2021 há 11.494 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro) monitorados ativos, ou seja, um aumento de 658 (seiscentos e cinquenta e oito). Neste sentido, a média nos últimos 23 (vinte e três) meses é de 1.628 (um mil, seiscentos e vinte e oito) monitorados novos por ano, de modo que levando em consideração a projeção de trâmite do processo de contratação e a vigência de um ano do contrato, estima-se uma utilização de até 15.000 (quinze mil) equipamentos auxiliar, para ser afixado no tornozelo do monitorado, impedindo a remoção do equipamento por pessoa não autorizada sem registrar o imediato rompimento no software de monitoração;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 2 de 56)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO E MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS (TORNOZELEIRA)

1.2.1.1 Dispositivo de rastreamento e monitoração eletrônica no formato de tornozeleira (peça única composta por cinta ou similar e invólucro) com bateria integrada e sem antena de comunicação externa

1.2.1.2 O dispositivo deverá ser preso ao tornozelo de forma a manter a dignidade do ser humano, observando-se ainda as normas de integridade física, riscos elétricos, dentre outros aplicáveis à solução de monitoração e rastreamento;

1.2.1.3 Deve atender a norma (International Protection Rating) igual ou superior ao IP68, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 – Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;

1.2.1.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que confirme a realização dos testes de ensaio previstos na ABNT NBR 60529.

1.2.1.4 A massa máxima total do dispositivo completo (composto por cinta ou similar e invólucro) deve ser de até 250g (duzentos e cinquenta) gramas;

1.2.1.5 O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser prático e com o mínimo de ferramentas possíveis, sendo exercido exclusivamente por funcionário da CONTRATADA.

1.2.1.5.1 Considera-se, prático, o processo de instalação cuja fixação no monitorado e ativação completa no sistema de software, incluindo o tempo necessário para inserção de dados e fotos, não seja superior a 30 (trinta) minutos.

1.2.1.5.1.1 É obrigatória a inserção de foto do monitorado no *software* de monitoramento registrada por ocasião da instalação pela CONTRATADA.

1.2.1.5.2 O tempo supramencionado inclui eventual necessidade de atualização, reinício, recarga de bateria, entre outros procedimentos, ou seja, tudo aquilo que demande ao usuário aguardar a operação conduzida por humano, software ou hardware.

1.2.1.5.3 Para arquivos de fotos deve ser admitido o formato de inserção JPG, JPEG, PNG, BMP e para documentos PDF.

1.2.1.5.4 Durante o processo de instalação deverá a CONTRATADA preencher campos que posteriormente permitam filtros, sendo estes personalizados mediante solicitação da CONTRATANTE, como, por exemplo: Tribunal, Juízo, Comarca e Vara/Secretaria expedidores do mandado de monitoração eletrônica; processos; regional de fiscalização; tipo de crime; perfil; periculosidade; área de segurança; início e término previstos; tamanho da cinta; ID; dados pessoais; contato; entre outros.

1.2.1.5.4.1 O tempo de 30 (trinta) minutos previstos neste Termo de Referência abrange o preenchimento de ao menos 50 (cinquenta) campos, além da inclusão de arquivos do mandado, fotos e ativação do equipamento.

1.2.1.5.4.2 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE realizaram reunião de implantação e solução, que ocorrerá no prazo Máximo de 90 (noventa) dias, para que a CONTRATADA possa, caso não possua todos, implementar os campos necessários, no total de 50 (cinquenta).

1.2.1.6 A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo que ficarão em

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 3 de 56)

contato com o corpo do monitorado (produto acabado sendo composto por cinta ou similar e invólucro), deve ser comprovadamente hipoalergênica, anatomicamente confortável e não oferecer nenhum risco à saúde do monitorado, mesmo com utilização continuada;

1.2.1.7 Permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira intervenção manual no equipamento, salvo em casos de interrupção do sinal óptico da cinta de fixação do dispositivo ou de violação do invólucro;

1.2.1.8 A tornozeleira não deve permitir em hipótese alguma o desligamento físico, exceto para os casos de desativação remota anterior feita por ordem da CONTRATANTE lançada diretamente no sistema informatizado;

1.2.1.9 Deve possuir proteção contra clonagem e outras fraudes;

1.2.1.10 Estar comprovadamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esse documento será exigido na habilitação.

1.2.1.11 As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações);

1.2.1.12 A cinta de fixação ou similar do dispositivo deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura baseado na interrupção de sinal e possuir sistema de fechamento através de travas preferencialmente embutidas para seu fechamento ou travamento;

1.2.1.13 Caso a cinta de fixação utilize lacres ou travas avulsas, estas devem possuir numeração serial única e individual;

1.2.1.13.1 É vedada a utilização de substância glutinosa e tenaz (cola), bem como qualquer outra que não represente um lacre ou trava rígidos, como massa epóxi, elementos líquidos ou pastosos.

1.2.1.14 Ser resistente à violação, entretanto, caso ocorra violação do equipamento, deve-se gerar imediatamente alarme no software de monitoração;

1.2.1.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que confirme a realização dos testes no qual o dispositivo suporte tração mínima de 64 kgf durante 02 (dois) minutos².

1.2.1.14.1.1 O teste em laboratório previsto no item anterior, bem como apara atestar outras funcionalidades, deverá ser repetido sempre que a CONTRATANTE solicitar e, inclusive, poderá abranger equipamentos já instalados em monitorados ou que se encontrem no estoque da CONTRATADA prontos para instalação, devendo constar da análise pericial as condições do objeto apresentado.

1.2.1.14.1.2 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de testes de até 05 (cinco) aparelhos por ano, salvo se houver fundada suspeita de que o equipamento não atende as especificações contidas no item 1.2.1.14.1, ocasião em que deverá antecipar o pagamento das despesas e, caso confirmada a inexistência de irregularidade, apresentar requerimento indenizatório.

1.2.1.15 Deve possuir sensores de ruptura da cinta ou similar e do invólucro da unidade, os quais devem gerar imediatamente alarme no software de monitoração;

² TEIXEIRA, Marcela Donatelli Meibach et al. **Estudo comparativo da forma muscular da mãe entre cadeteshomens e mulheres da Força Aérea Brasileira**. Revista Fisioterapia e Pesquisa, São Paulo, v. 16, n.2, p. 143-7, abr/jun. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/fp/v16n2/09.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 4 de 56)

1.2.1.16 Deve alertar através de sinal luminoso e vibratório os seguintes eventos ao monitorado: bateria com necessidade de recarga (carga baixa), bateria totalmente carregada, necessidade de contato com o operador do sistema, perda de sinal de comunicação, rompimento de cinta ou invólucro, ingresso em área de exclusão ou desrespeito à área de inclusão.

1.2.1.16.1 Quando a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga (carga baixa) deverá emitir alerta luminoso e vibratório, solicitando a recarga da bateria;

1.2.1.16.2 Considera-se carga baixa a bateria inferior a 25% (vinte e cinco por cento), devendo o sinal luminoso e vibratório ser acionado.

1.2.1.16.2.1 Com relação às demais violações previstas neste item, a CONTRATANTE deverá ajustar com a CONTRATADA a periodicidade dos alertas, bem como quando será exclusivamente luminoso ou também haverá acionamento vibratório.

1.2.1.17 O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas luminosos e vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica, no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central;

1.2.1.17.1 O ingresso em área de exclusão deve gerar uma ligação automatizada com gravação personalizável pela CONTRATANTE de até 30 (trinta) segundos para ao menos 02 (dois) números previamente cadastrados. Para cada número a CONTRATANTE poderá personalizar uma chamada diferente, como, por exemplo, uma para os órgãos de segurança pública e outra para a vítima de violência doméstica, conforme Resolução nº 412 de 23 de agosto de 2021 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.1.17.1.1 Os números que deverão receber a chamada automatizada serão cadastrados pelo INSTALADOR, o qual receberá as informações de um Policial Penal vinculado a CONTRATANTE, sem prejuízo de posterior alteração diretamente pela DME.

1.2.1.18 O dispositivo deve emitir alarme para o Sistema Central de Monitoração no caso de a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga (25%), exclusivamente para fins de registro, ou seja, sem a priorização de alerta ou destaque em cor diferenciada.

1.2.1.19 Utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System – GPS/NAVSTAR/DoD) adicionalmente com A-GPS, para a determinação das coordenadas georreferenciadas do monitorado com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 5m (um a cinco metros);

1.2.1.20 Número mínimo de canais de aquisição de sinais de satélites pelo chip utilizado: 20, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização;

1.2.1.21 A média do erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal de pelo menos 7 (sete) satélites para uma acuracidade elevada, deve ser no máximo 5m (cinco metros);

1.2.1.22 Na perda de sinal GNSS, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (LBS – Location Based Services) ou equivalente, capaz de prover a localização “indoor”, podendo usar a técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs (Estações Rádio Base) com a técnica Time Difference of Arrival (TDOA), triangulação de ERBs, Cell of Origin (COO), Differential GPS, E-OTD (Enhanced Observed Difference), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE;

1.2.1.23 Ser dotado de tecnologia alternativa para apuração da localização do indivíduo monitorado, para os casos de perda de sinal GPS, considerando, em especial, que o monitorado eventualmente poderá localizar-se em ambiente fechado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 5 de 56)

1.2.1.23.1 Sendo necessário o acionamento do modo de localização alternativo (por exemplo LBS), deverá ser lançada esta informação no *software* para visualização de acompanhamento em tempo real, bem como no caso de histórico.

1.2.1.24 Deve utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, bem como confirmação de recebimento dos comandos enviados remotamente pelos operadores, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoração Central, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível;

1.2.1.25 Cada dispositivo de rastreamento deverá ser capaz de operar com no mínimo duas operadoras de telefonia celular escolhidas dentre as com maiores coberturas no território do Estado do Paraná, para garantir a efetividade da monitoração;

1.2.1.26 Permitir o recebimento de atualizações e configurações do *software* embarcado por rede de celular em tecnologia OTA (Over-the-air) ou superior, sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o monitorado tenha que se deslocar para manuseio físico ou realizar troca do equipamento.

1.2.1.27 Os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do Sistema de Monitoração Central devem ser criptografados por chave criptográfica AES de 256 bits ou superior, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoração não sejam legíveis por terceiros;

1.2.1.28 O dispositivo deve ser capaz de capturar as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de 60s (sessenta) segundos, enviando o pacote, igualmente a cada 60s (sessenta) segundos, via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoração (*software*).

1.2.1.28.1 O *software* deverá atualizar a posição dos monitorados a cada 60s (sessenta segundos), indicando suas localizações colhidas na forma do item anterior, disponibilizando *incontinenti* esta informação ao operador.

1.2.1.28.2 O dispositivo, em situações especialmente selecionadas pelo operador da CONTRATANTE (exemplo: invasão da área de exclusão, perseguição policial da pessoa monitorada), de forma automatizada e sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA, deverá capturar as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10s (dez segundos) e envio de pacote de dados a cada 30s (trinta segundos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoração restaurando-se automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos ou por comando do operador, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular.

1.2.1.28.2.1 Ao realizar a operação do item anterior, resta prejudicada a autonomia exigida da bateria no presente Termo de Referência até que ocorra nova recarga completa.

1.2.1.29 Ao realizar a recarga do dispositivo, o dispositivo não deve apresentar perda de sinal GNSS e de telefonia celular. Ainda durante a recarga deverá apontar no sistema de monitoração que o equipamento de monitoração está carregando;

1.2.1.30 Se houver perda da cobertura do sistema de telefonia móvel celular o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoração e, quando for estabelecida novamente a comunicação, este enviar no mínimo os últimos 40000 (quarenta mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados justifica-se essa necessidade para as pessoas que residem em área rural ou onde o sinal das operadoras é de baixa qualidade;

1.2.1.31 O sistema deverá possibilitar a identificação de tentativa de bloqueio de sinal através do uso de bloqueador (*jammer*, envelopamento, gaiola de Faraday etc.) de sinal de telefonia celular e de sinal GNSS.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 6 de 56)

1.2.1.32 Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove a execução do serviço, especificamente o monitoramento de pessoas na quantidade mínima de 2.200 (dois mil e duzentos) monitorados.

1.2.1.32.1 Será aceito, para fins de habilitação técnica, o somatório de atestados para o serviço exigido como condição de habilitação técnico-operacional, tendo em vista que não haverá prejuízo a complexidade técnica para execução do objeto como capacidade operativa e gerencial da licitante, ademais a permissão de somatórios tende a aumentar a competitividade e evitar direcionamento da contratação, por meio da ampliação de mecanismos para habilitação.

1.2.2 BATERIA INTEGRADA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA:

1.2.2.1 O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador, com cabo mínimo 2 (dois) metros, o qual deverá ser fornecido com os demais itens contratados.

1.2.2.1.1 O carregador deverá ser composto de plug/pino conector que garanta a correta fixação com imediato início do carregamento (P4, USB, TIPO C, etc.), de modo que não se solte com a movimentação rotineira da perna usuário, desde que não haja o estiramento máximo do fio.

1.2.2.2 A fonte de alimentação chaveada deverá ser fornecida com comutação automática de 100VCA até 240VCA (cem a duzentos e quarenta Volts de tensão em corrente alternada) e saída DC compatível com o carregador;

1.2.2.3 A fonte de alimentação chaveada deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136);

1.2.2.3.1 Os fios no interior do dispositivo de carregamento deverão estar cobertos e sem exposição que possa resultar, ainda que de forma remota, em acidente elétrico.

1.2.2.4 A recarga da bateria da tornozeleira deve ser realizada sem a retirada do dispositivo de monitoração do monitorado, devendo ser concluída em no máximo 3h (três horas).

1.2.2.5 A autonomia da bateria do dispositivo de monitoração deve ser de no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de funcionamento, independente da presença ou ausência completa de sinal de telefonia celular, considerando uma captura a cada 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados armazenados a cada 60s (sessenta segundos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoração;

1.2.2.5.1 A CONTRATANTE deverá realizar os testes de duração de bateria de forma aleatória, ao menos 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato, mediante a fixação de equipamentos em servidores voluntários, não podendo a ativação do dispositivo ser objeto de cobrança, os equipamentos deverão ser novos e equipamentos que já estiveram em utilização por no mínimo dois monitorados.

1.2.2.5.2 Em que pese o estoque e instalação dos equipamentos se encontrar sob responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE não precisará pré-agendar a instalação de teste, bem como indicar os detalhes de como será realizado, vez que a CONTRATADA poderá auditar os resultados e contestá-los mediante análise das intercorrências que devem estar armazenadas no *software* de monitoração.

1.2.2.6 A tornozeleira deve prover sinalização durante o carregamento, através de sinais luminosos e vibratórios, que indiquem ao monitorado quando a recarga estiver completa.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 7 de 56)

1.2.3 MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS

1.2.3.1 Fornecer manuais, mídias e acessórios que forem necessários para o funcionamento de todos os componentes adquiridos, que serão entregues a pessoa monitorada.

1.2.3.1.1 Os manuais, redigidos em português, deverão conter as características técnicas do equipamento, observação de que a bateria deve durar 24h (vinte e quatro horas), sendo garantida a substituição caso verificada a autonomia inferior a este período, a forma correta de utilização, o significado das luzes e sinais sonoros que possam a ser disparados, bem como o telefone para eventual reclamação à Ouvidoria do Estado do Paraná (0800 041 1113).

1.2.3.1.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar no manual os telefones de contato imprescindíveis para o monitorado, indicando, de forma clara, o terminal que deverá ser acionado para situação de manutenção e o outro que corresponda às situações relacionadas ao cumprimento da medida de monitoração.

1.2.3.1.2.1 Deverá constar do Manual a indicação de uma forma alternativa para o contato do usuário com a CONTRATADA, como *chat*, aplicativo ou WhastApp.

1.2.3.1.3 Os números dos telefones relacionados ao cumprimento da medida de monitoração serão fornecidos pela CONTRATANTE, a qual indicará o horário de funcionamento que igualmente deve ser sinalizado no manual.

1.2.3.1.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 09 (nove) campos para inserção do terminal telefônico de cada Regional para o cumprimento do item anterior.

1.2.3.2 Fornecer acessórios necessários, bem como suporte técnico para os mesmos;

1.2.3.3 Fornecer demais licenças de *software* complementares (como sistemas operacionais, SGBDs, entre outros) para pleno funcionamento da solução conforme descrito nas condições de fornecimento deste TR.

1.2.4 SOFTWARES DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS

1.2.4.1 O sistema deve ser composto por *softwares* de central de monitoração, processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e *software* dedicados embarcados nos dispositivos;

1.2.4.2 O Sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de *logs* do dispositivo, disponibilizando em tempo real no *software* de monitoração, a situação do dispositivo logo em seguida à sua instalação e, ainda na presença do monitorado, indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente;

1.2.4.3 O *software* de monitoração a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá identificar no cadastro monitorado e/ou do equipamento ativado a data da primeira ativação do dispositivo.

1.2.4.4 O *software* de monitoração a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá identificar no cadastro monitorado e/ou no do equipamento ativado o nome das operadoras de telefonia que possuem chipset no referido dispositivo;

1.2.4.5 O *software* de monitoração deverá indicar a vida útil da bateria dos dispositivos de monitoração;

1.2.4.6 O *software* de monitoração deverá fornecer diariamente relatório automatizado de ocorrências de final de bateria em formato de planilha em extensão de arquivos mais comuns (Microsoft, OpenDocument, PDF), bem como formato a ser estipulado por órgão de tecnologia de informação do Estado do Paraná indicado pela SESP/DEPPEN/DME, contendo pelo menos as seguintes informações:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 8 de 56)

- a. Dados cadastrais (nome do monitorado, prontuário do DEPPEN, identificação do monitorado no *software* de monitoração, filiação, telefone, unidade de custódia, vara judicial que expediu o mandado, bem como comarca e perfil);
- b. Data e hora em que a bateria do equipamento esgotou;
- c. Data e hora em que a bateria do equipamento começou a ser recarregada;
- d. Somatório do tempo em que o dispositivo ficou desligado durante o período de 24 (vinte e quatro) horas;
- e. Identificação de quantas vezes a bateria do dispositivo se esgotou durante o período de 24 (vinte e quatro) horas;
- f. Identificação de monitorados que permanecem com a bateria descarregada (não realizaram a recarga do dispositivo).

1.2.4.7 Em caso de atualização dos *softwares* de monitoração a CONTRATADA deve fornecer solução a fim de evitar a indisponibilidade do sistema;

1.2.4.8 O período de transmissão de dados de monitoração e coordenadas devem ser configuráveis via *software*;

1.2.4.9 O *software* de Monitoração, em conjunto com os *softwares* embarcados no dispositivo, deve permitir a criação de regras de comportamento que o monitorado deve respeitar conforme determinação judicial. As regras de comportamento consistem em criação de áreas de inclusão ou exclusão que proíbam ou obriguem a presença do monitorado em locais, datas e horários parametrizáveis;

1.2.4.10 Nos casos em que a tornozeleira estiver desligada no momento em que ocorrer violação do invólucro ou interrupção do sinal óptico (cinta), deverá o sistema de monitoração detectar essa violação assim que a tornozeleira for conectada na energia e restabelecer a comunicação, apresentando a informação no *software* em até 180 (cento e oitenta segundos);

1.2.4.11 O *software* de monitoração deve emitir alerta específico para monitorados que cumprem prisão domiciliar, diferenciando assim das demais violações de área de inclusão;

1.2.4.11.1 Considera-se alerta específico a presença de uma aba no sistema indicando os casos de violação em tempo real, bem como a presença de cores destacáveis e sinal sonoro, parametrizável de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

1.2.4.12 Os *softwares* embarcados no dispositivo devem possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do monitorado através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a Central de Monitoração, em períodos configuráveis a serem definidos pela SESP/DEPPEN;

1.2.4.13 O *software* de monitoração deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS, via internet, VPN ou intranet do Estado do Paraná;

1.2.4.13.1 O *software* deve ser passível de acesso por dispositivo móvel, utilizando-se de aplicativo ou mediante navegador *mobile*, incluindo-se todas as ferramentas necessárias para a realização do trabalho de monitoramento de pessoas.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 9 de 56)

1.2.4.14 O *software* de monitoração deve ter a interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil;

1.2.4.15 Possibilitar ao gestor do contrato ou a quem este permitir, auditoria de *logs* de todas as ações realizadas pelos operadores, mediante acesso de ferramenta independentemente de solicitação à CONTRATANTE;

1.2.4.15.1 Os *logs* devem permitir à CONTRATANTE obter informações acerca dos usuários que acessaram determinado dado, como por exemplo o histórico de rastreamento do monitorado, bem como qualquer alteração (área, alarme, etc.), sempre com a opção de exportação em PDF.

1.2.4.16 Possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica, no mínimo em 10 níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de manter a segurança das informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional, a serem parametrizadas e gerenciadas pelo gestor do contrato;

1.2.4.16.1 A criação de usuários e atribuição do perfil de acesso é de atribuição do Gestor do CONTRATO ou pessoa por ele autorizada, o que deverá ser realizado por intermédio de ferramenta específica na plataforma, de modo que o *login* se torne disponível imediatamente, não se admitindo qualquer intervenção humana da CONTRATADA para realizar tal procedimento.

1.2.4.16.2 A obtenção de relatórios de histórico, bem como outros disponíveis na plataforma, pelo usuário temporário também deve se restringir ao(s) indivíduo(s) cujo acesso lhe foi permitido.

1.2.4.17 Possibilitar a integração on-line com outros sistemas já utilizados pela SESP/DEPPEN/DME, troca de informações e para carga de dados no Sistema de Monitoração, respeitando os padrões de tecnologias W3C, OASIS e SOA, e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão dos dados;

1.2.4.18 O *software* deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem usados na transferência de dados, como o SOAP, HTTPS, SSL e SFTP;

1.2.4.19 O *software* de monitoração deve ser customizado para consultar os dados e imagens do cadastro de pessoas dos sistemas da SESP/DEPPEN/DME;

1.2.4.20 O *software* deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:

- a. Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação;
- b. Consultar, incluir, excluir e alterar dados dos monitorados;
- c. Incluir e excluir anexos em diversos formatos de documentos, imagens e vídeo, permitindo visualizar o nome completo do arquivo e a data em que foi anexado;
- d. Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado em tempo real, bem como trajetopercorrido desde o início da monitoração;
- e. Emitir relatórios de deslocamento (mapa) contendo as informações completas em cada ponto de captura em formato de imagem compatível com os softwares de visualização de imagens mais comuns, sendo desejável a disponibilização das informações também em formato de vídeo;
- f. Auditar os dados consultados, incluídos, alterados e excluídos, independente de necessidade de intervenção da CONTRATADA;
- g. Fornecer agenda eletrônica possibilitando que os operadores da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizem agendamento de manutenções, instalações, retiradas e inspeções de tornezeleiras. A agenda deve permitir que sejam realizadas anotações

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 10 de 56)

em cada ocorrência de forma a registrar os procedimentos adotados durante o atendimento ao monitorado. A agenda deve permitir consultas futuras e emissões de relatórios com filtros baseados em data, unidade, monitorado e tipo de ação realizada (manutenção, instalação, retirada, inspeção e materiais utilizados).

1.2.4.21 O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado, e o sistema não pode aceitar senhas fracas, ou seja, deve exigir a utilização de caracteres maiúsculos, minúsculos, numerais e símbolos, impedindo-se o acesso simultâneo da mesma chave.

1.2.4.22 O *software* de monitoração deve permitir ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hífens, pontuação, tremas e apóstrofes nas consultas aos dados das pessoas, retornando uma busca baseada em conceito fonético além de permitir busca por coincidência exata de texto;

1.2.4.23 O *software* de monitoração deve trazer uma lista de nomes dos monitorados que possuem homônimos, nomes semelhantes e sobrenomes mais extensos do que o digitado pelo operador;

1.2.4.24 O sistema de monitoração deve ser capaz de receber os dados dos dispositivos e atualizar para visualização de forma imediata, sob um comando do operador;

1.2.4.25 Oferecer histórico individualizado e completo de qualquer dispositivo de monitoração em operação ou não, bem como armazenamento de histórico das movimentações e incidentes da pessoa durante o período de uso do dispositivo de forma cumulativa, registrando inclusive ocorrências de danos ou perdas de equipamentos e acessórios a serem registrados no perfil de cada monitorado;

1.2.4.26 O sistema de monitoração deve apresentar os dados armazenados solicitados pelo operador (histórico) de forma rápida, tanto em formato de relatório como em visualização em tela;

1.2.4.27 O sistema de monitoração deve permitir envio de sinais ao dispositivo de monitoração a fim de alertar o monitorado que o mesmo deve entrar em contato com a Divisão de Monitoração Eletrônica. Caso o dispositivo de monitoração esteja sem comunicação, o sistema deve ser capaz de enviar o sinal automaticamente assim que houver o restabelecimento do sinal, sem necessidade de nova intervenção dos operadores do sistema. O sistema de monitoração deve registrar a confirmação de que o dispositivo de monitoração recebeu de fato os sinais enviados, registrando em *log*, data e hora;

1.2.4.28 O sistema de monitoração não deve, em hipótese alguma, permitir a desativação de alarmes de rompimento de cinta ou similar e violação do invólucro de maneira remota. Tal procedimento deve ser realizado presencialmente pela CONTRATADA para fins de averiguação, observado o disposto na Instrução Normativa n.º 013/2021 TJPR/MPPR/DPE-PR/Sesp/DEPPEN, bem como eventuais alterações normativas.

1.2.4.29 O sistema de monitoração deve operar de forma a não emitir falsos alertas, alertas em duplicidade ou em desacordo com os dados visualizados em tempo real;

1.2.4.29.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a acuracidade dos alertas emitidos, principalmente aqueles que possam resultar em sérias punições, como violação do dispositivo, rompimento da cinta, envelopamento, violação de área, etc., devendo proceder, se necessário for, a verificação manual antes de disponibilizar a informação;

1.2.4.29.2 Quando se tratar de solicitação de laudo ou perícia do equipamento, formulada pela CONTRATANTE na qual se aponte dúvidas da violação ocorrida ou análise comportamental, o documento deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias. A CONTRATANTE deverá solicitar o laudo via e-mail, com as dados necessários.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 11 de 56)

1.2.4.30 Os relatórios extraídos do sistema de monitoração deverão ser documentos probatórios e representarem retrato fiel do histórico do monitorado de forma clara que favoreça análises e comparações;

1.2.4.31 O *software* deve permitir a monitoração através de mapa digital, com atualização anual;

1.2.4.32 O *software* de monitoração deve exibir no mapa, sob o comando do Operador, a posição das antenas de telefonia celular bem com o nome das operadoras que operam naquele local e a tecnologia utilizada (3G, 4G ou superior);

1.2.4.33 O *software* de monitoração deve permitir a visualização e percepção em tela unificada, o acompanhamento online e o status de um grupo de monitorados, possíveis violações, o acompanhamento e rastreamento online e possíveis violações inerentes a áreas de inclusão ou exclusão e rompimento;

1.2.4.33.1 A parametrização do grupo de monitorados deve atender à solicitação da CONTRANTE, a qual poderá indicar a reunião de filtros de acordo com situações lançadas no cadastro do monitorado, como unidade vinculada (PAM).

1.2.4.34 O *software* de monitoração deve ser capaz de apresentar mapa demonstrando a posição de um grupo de monitorados em tempo real.

1.2.4.35 O *software* de monitoração deve permitir visualizar, em tela única, informações analíticas de um monitorado contendo pelo menos as seguintes informações: data/hora do ponto capturado, altitude, velocidade, quantidade de satélites comunicando no momento, carga da bateria com incremento de 1%, alerta de bateria baixa, alerta de rompimento, alerta de violação do invólucro, chamadas para o monitorado (entrar em contato com a Divisão de Monitoração Eletrônica), perda de sinal GNSS, perda de sinal de telefonia celular, perda de sinal de GNSS simultaneamente com perda de sinal de telefonia celular, operadora de telefonia utilizada no instante da captura, violação de áreas de exclusão, inclusão, domiciliar, outros estados e outros países, carregador conectado, bateria totalmente carregada, tornozeleira desligada;

1.2.4.35.1 A última posição do monitorado deve ser atualizada a cada 60 (sessenta) segundos.

1.2.4.36 O tempo de resposta de acesso às ferramentas, incluindo monitoramento online, deverá ser de até 20s (vinte segundos), ressalvando-se os casos de buscas de histórico em mapa no qual a resposta deverá ser de até 30s (trinta segundos). As buscas que demandem período de seleção superior a 02 (dois) dias e geração de relatórios deverão ser realizadas em até 60s (sessenta segundos). Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para implantação dos ajustes no Software.

1.2.4.36.1 A apresentação da lista de monitorados em tempo real deve possuir filtros de acordo com solicitação da CONTRATANTE, contendo, no mínimo, opção de campos "PAM Vinculado", "Vara Criminal", "Comarca", "Procedimento Judicial", "Maria da Penha (S/N)", "Perfil de Monitoramento" e "Tipo de Violação", sem prejuízo da busca nominal, visando, com isso, atender ao tempo de resposta previsto neste item.

1.2.4.36.2 A CONTRATADA, visando atender o tempo de resposta previsto, no caso de monitoramento online, poderá criar páginas que contenham no mínimo 20 (vinte) monitorados, permitido, neste caso, a ordenação da lista de acordo com o nome de forma crescente/decrescente, a critério do operador.

1.2.4.36.3 Havendo mais 20 (vinte) monitorados na lista a ser exibida triplica-se o tempo máximo de resposta de acompanhamento online dos monitorados, desde que a atualização de posição posterior se verifique a cada 60 (sessenta) segundos e não cause prejuízo às seleções já realizadas pelo operador. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para implantação dos ajustes no software.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 12 de 56)

1.2.4.36.4 É permitido à CONTRATADA utilizar-se de ferramenta de deslogar quando o período de inatividade for superior a 15 (quinze) minutos, exceto se o operador estiver acessando página de monitoramento em tempo real.

1.2.4.36.5 Previamente ao deslogue automático, deve o operador receber um alerta confirmando eventual inatividade.

1.2.4.37 O *software* de monitoração deve permitir a alteração do estabelecimento de custódia do monitorado sem a necessidade de desativar o equipamento, transferindo automaticamente o equipamento de uma unidade para outra, bem como outros dados sensíveis, como número do processo que expediu a ordem, Vara, Comarca, vigência da monitoração, etc.

1.2.4.38 O campo do número de processo deve admitir a anotação de mais de um número, porém, com a observação de que referido campo pode ser utilizado para filtro, de modo que cada caixa de texto deverá comportar tão somente um numeral que atenda a forma prevista na Resolução n.º 65, de 16 de dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.4.39 O mapa digital do *software* de monitoração deve conter no mínimo os seguintes pontos de interesse: (a) Escolas, Creches e Universidade; (b) Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais; (c) Sedes de órgãos públicos; (d) Hospitais, Pronto Socorro e Farmácias; (e) Instituições Bancárias; (f) Terminais de transporte público; (g) Postos de combustíveis.

1.2.4.40 O *software* de monitoração deve marcar como área de exclusão todos os estabelecimentos penais do Estado do Paraná, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

1.2.4.41 Oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comuns a várias pessoas;

1.2.4.41.1 A opção deve ser disponibilizada para o operador da CONTRATANTE, sem prejuízo da criação de áreas coletivas de acordo com mapas oficiais extraídos, preferencialmente, do IBGE.

1.2.4.42 O *software* de monitoração deve estabelecer automaticamente áreas gerais de exclusão programáveis pelo Gestor do Sistema, em especial para outros Estados e País, de modo que no início do cadastro do monitorado tais áreas já se encontrem devidamente selecionadas, devendo o operador proceder sua alteração ou exclusão caso necessário.

1.2.4.43 Oferecer a opção de criar zonas de inclusão utilizando mapa político de cada município do Estado do Paraná e respectivas regiões metropolitanas, bem como estados, distrito federal e território nacional. A opção deverá possibilitar utilizar o mapa de um município ou mais municípios fronteiriços para monitorados individual ou coletivamente.

1.2.4.43.1 A CONTRATADA deverá buscar esta informação oficial junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.2.4.44 O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do *software* de monitoração deve conter os seguintes dados: cidade, estado, CEP, logradouro com número, descrição da zona, tipo (inclusão, exclusão e domiciliar), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da SESP/DEPPEN/DME;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 13 de 56)

1.2.4.45 Deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas, conforme pontos de interesse descritos neste Termo de Referência.

1.2.4.45.1 O cadastro das áreas deverá ser disponibilizando mediante inserção de dados técnicos, como latitude, longitude e raio, bem como por intermédio de ferramenta gráfica diretamente no mapa (circular, poligonal e rota), ocasião em que o sistema deverá extrair automaticamente os dados necessários. Para utilização desta ferramenta a CONTRATADA deve disponibilizar, inclusive, o ajuste gráfico do tamanho do raio no mapa e dos pontos poligonais que se fizerem necessários para ajuste da rota ou do local.

1.2.4.45.2 Deve enviar email, SMS e WhatsApp³ automaticamente para o e-mail e número de telefone celular cadastrado pelo monitorado nos casos de violação de área de inclusão, violação de área de exclusão e na iminência de finalizar totalmente a carga da bateria (10%), bem como no caso de emissão de alerta para que contate a Central de Atendimento, ocasião em que deverá ser enviado o telefone indicado para contato. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para implantação dos ajustes no software.

1.2.4.46 Deve enviar SMS e WhatsApp de forma automática, para todas as violações de rompimento, violação do case, e violação da área de exclusão, os textos das mensagens deverão ser padronizados de acordo com a necessidade da gestão da Divisão de Monitoração Eletrônica. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para implantação dos ajustes no *software*.

1.2.4.46.1 Poderão ser cadastrados pelo usuário (monitorado) até 02 (dois) telefones e 02 (dois) e-mails para receber as mensagens previstas neste item, bem como a Central de Atendimento deve possibilitar a fácil e rápida alteração, podendo, inclusive, se utilizar de operador automatizado ou operador pessoal, desde que haja verificação prévia dos dados do cadastro. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para implantação dos ajustes no *software*.

1.2.4.46.2 Para os casos de alerta personalizado, o telefone indicado para contato poderá ser personalizável pelo operador, apresentando a opção de alteração na tela de envio do alerta, sem que implique a alteração do terminal cadastrado para as comunicações automatizadas.

1.2.4.46.3 Nas mensagens enviadas via e-mail e telefone, deverão ser reportadas as formas de contato do monitorado em caso de dúvidas ou problemas com o serviço, sendo atribuição do Gestor da CONTRATANTE definir os telefones padrões relacionados a cada Regional, sem prejuízo da anotação do terminal da Central de Atendimento e informação acerca de outra forma de contato existente (*chat*, WhatsApp ou aplicativo).

1.2.4.46.4 As mensagens/e-mail de iminência de final de bateria deverá ser enviada uma única vez, enquanto que a de violação de área ou necessidade de contato com a Central de Atendimento devem ser repetidas a cada 30 (trinta) minutos por até 04 (quatro) vezes.

1.2.4.47 Deve oferecer painel de operação onde todos os alarmes de monitorado fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação, em intervalo de tempo parametrizável pelo gestor, estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis cadastrados para o acompanhamento de eventos;

1.2.4.48 Mediante solicitação de data e hora inicial e final, deve permitir:

- a) Localização de monitorado;

³ Utilização do aplicativo WhatsApp obedece à expressa autorização do Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0003251-94.2016.2.00.0000, bem como procedimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2017-CGJ E 2VP)

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 14 de 56)

- b) Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
- c) Histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupo de pessoas monitoradas;
- d) Detecção de encontros de pessoas monitoradas;
- e) Detecção de locais comumente frequentados pelos monitorados, inclusive com utilização de zonas de calor para melhor visualização;

1.2.4.49 Disponibilizar os dados do item anterior em forma de planilha, contendo nome do monitorado e sua localização (coordenadas de latitude e longitude e logradouro) em cada ponto capturado;

1.2.4.50 O ingresso em área de exclusão deve gerar uma ligação automatizada com gravação personalizável pela CONTRATANTE de até 30 (trinta) segundos para ao menos 02 (dois) números previamente cadastrados. Para cada número a CONTRATANTE poderá personalizar uma chamada diferente, como, por exemplo, uma para os órgãos de segurança pública e outra para a vítima de violência doméstica;

1.2.4.51 Os números que deverão receber a chamada automatizada serão cadastrados pelo INSTALADOR, o qual obedecerá às diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo de posterior alteração diretamente pela DME;

1.2.4.52 Possibilitar a visualização gráfica de localização e movimentação e emissão de relatório processado do monitorado através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido, em tempo real ou histórico de movimentação apresentando dados completos de posição e horário em cada ponto capturado;

1.2.4.53 Possibilitar a busca de eventos mediante utilização de mapa, permitindo que a busca seja realizada de forma radial ou poligonal;

1.2.4.54 Permitir que as buscas realizadas mediante utilização de mapas abranjam um período mínimo de 01 (um minuto) a 07 (sete) dias;

1.2.4.55 Permitir mover, alterar, excluir perfis, cadastros de monitorados, áreas e equipamentos em lotes;

1.2.4.56 Permitir criação de grupos de monitorados com critérios parametrizáveis pelo gestor, fornecendo ferramenta que permita realizar acompanhamento, consultas, alterações e exclusões de dados com base nos grupos criados;

1.2.4.57 Permitir cruzar dados entre monitorados com base em localização, data/hora, dados cadastrais apresentando informações em mapa;

1.2.4.58 Permitir, mediante cruzamento de dados, verificação de proximidade entre dois ou mais monitorados com base em data/hora e/ou localização;

1.2.4.59 Notificar automática e imediatamente os eventos para os profissionais encarregados, como:

- a. Término de bateria;
- b. Ocorrência de entradas nas zonas de exclusão e saídas das zonas de inclusão;
- c. Ocorrência de violação de prisão domiciliar;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 15 de 56)

- d. Ocorrência de interrupção do sinal da cinta de fixação do dispositivo;
- e. Ocorrência de violação do invólucro do dispositivo;
- f. Tentativa de burlar os sinais emitidos ou recebidos pelo dispositivo;

1.2.4.59.1 Durante a execução do contrato o Gestor poderá definir quais ocorrências não tem interesse na comunicação automática e imediata, podendo acrescentar outras que se mostrem imprescindíveis ao trabalho do operador e desde que não gerem custos ao presente contrato.

1.2.4.60 As notificações do *software* de monitoração devem ser enviadas para o operador do sistema, mediante aviso visual e sonoro no formato “beep”.

1.2.4.61 A critério da CONTRATANTE algumas notificações recebidas pelo operador devem ser reportadas a gestores definidos pela SESP/DEPPEN/DME mediante envio de e-mails para até 03 (três) endereços cadastrados e envio de até 03 (três) mensagens via aplicativo WhatsApp.

1.2.4.62 Manter visíveis as infrações/violações geradas pelos monitorados no *software* de monitoração até que sejam regularizadas, em especial aquelas relacionadas ao rompimento da cinta ou violação do invólucro.

1.2.4.63 Permitir acesso direto à localização atual do monitorado com apenas um clique, devendo ser indicado, no mapa, uma caixa de texto indicando o nome do monitorado, data/horário da última atualização, velocidade atual e eventual violação em andamento.

1.2.4.64 Disponibilizar opção de campo de anotações ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos. Cada anotação ou observação deve ser arquivada de forma individual, permitindo sua busca futura utilizando filtros;

1.2.4.65 Possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para consulta nos formatos “pdf” e “xls/xlsx/ods” de todos os dados constantes no cadastro do monitorado;

1.2.4.66 Deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos dispositivos de monitoração, canais de comunicação e comandos programados, todas associadas com data, hora e operador responsável;

1.2.4.67 O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota da monitoração, o estabelecimento de regras gerais e individuais, pelo período de monitoração, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciada de pessoas;

1.2.4.68 O sistema de geolocalização deve ser compatível com o sistema de referência geodésica Datum WGS84/PZ-90 ou superior, com transformações de coordenadas para combinar as efemérides do sistema GPS-DoD;

1.2.4.69 O *software* de monitoração deve apresentar informação atualizada em tempo real constando a quantidade total de monitorados cadastrados e quantidade de monitorados ativos no sistema. Tal informação deve constar em todas as telas do sistema de maneira a ser visualizada sem a necessidade de executar algum comando.

1.2.4.70 O *software* de monitoração deve permitir que o Operador selecione entre as violações geradas as quais deseja que apareça em um determinado relatório, evitando assim gerar relatórios com violações indevidas e/ou já justificadas.

1.2.4.71 O *software* de monitoração deve registrar todas as violações, e nunca apagar ou agrupar as violações idênticas;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 16 de 56)

1.2.4.72 A CONTRATADA deverá cadastrar o administrador do *software* de monitoração, a ser designado pela SESP/DEPPEN/DME, que receberá o maior nível de permissões na operação de monitoração, observadas as regras e criação de login para outros usuários já previstas neste Termo de Referência.

1.2.4.73 O *software* deverá permitir, durante o cadastro do monitorado, o preenchimento de campos que serão indicados pelo Gestor, como por exemplo, “Nome”, “Filiação”, “Natureza do Mandado”, “Processo”, “Vara Criminal”, “Comarca”, “Tipo Penal”, “Maria da Penha (S/N)”, entre outros que se fizerem necessários.

1.2.4.74 Os campos deverão permitir a emissão de relatórios e utilização de filtros de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA e a CONTRATANTE terão 90 (noventa) dias de prazo para estabelecer os parâmetros e demais condições necessárias.

1.2.4.75 O *software* deverá ser capaz de programar a data do término da monitoração lançada por interoperabilidade ou de forma manual, ocasião em que o dispositivo deverá emitir alertas que indiquem a necessidade de agendamento para retirada do equipamento.

1.2.4.76 Deverá o sistema informar ao DEPPEN quanto ao término da monitoração eletrônica do monitorado, e caberá ao DEPPEN verificar junto ao Poder Judiciário eventual renovação para que se proceda com a reativação da monitoração e conseqüente cancelamento do agendamento para retirada, o que implicará no envio automatizado de mensagem ao monitorado via SMS, email e WhatsApp informando a nova data de término.

1.2.4.77 O *software* deve permitir o cadastro de telefone de vítima de violência doméstica, a qual receberá mensagem via WhatsApp, SMS e e-mail envolvendo eventos de violação de área de exclusão da torçozeleira do agressor.

1.2.4.78 As ocorrências supramencionadas deverão ser encaminhadas para terminal telefônico e/ou e-mail indicado pela CONTRATANTE com o objetivo de dar pronto atendimento à violações que impliquem prisão em flagrante pelo crime tipificado no artigo 24-A da Lei n.º 11.340/2006.

1.2.4.79 O ingresso em área de exclusão de Maria da Penha deve gerar uma ligação automatizada com gravação personalizável pela CONTRATANTE de até 30 (trinta) segundos para ao menos 02 (dois) números previamente cadastrados. Para cada número a CONTRATANTE poderá personalizar uma chamada diferente, como, por exemplo, uma para os órgãos de segurança pública e outra para a vítima de violência doméstica;

1.2.4.80 Os números que deverão receber a chamada automatizada serão cadastrados pelo INSTALADOR, o qual obedecerá às diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo de posterior alteração diretamente pela DME;

1.2.4.81 O sistema deverá permitir interoperabilidade com a plataforma SIGEP (Sistema de Gestão da Execução Penal). Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE terão 90 (noventa) dias de prazo para estabelecer os parâmetros e demais condições necessárias para a consecução da interoperabilidade.

1.2.5 INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE DO SISTEMA

1.2.5.1 A comunicação deve ser por operadora(s) de serviços de telefonia móvel celular usando APNs para roteamento dos pacotes de dados atingindo a maior área de cobertura possível do Estado;

1.2.5.2 A comunicação de dados da rede celular deve garantir redundância;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 17 de 56)

1.2.5.3 A frequência de operação do dispositivo de monitoração deverá atender a tecnologia 3G ou superior, devendo a CONTRATADA, durante a instalação dos equipamentos, observar a disponibilidade da tecnologia pela rede no local em que o monitorado permanecerá.

1.2.5.3.1 A apresentação de equipamento em que alegue tecnologia superior deverá ser submetida à análise prévia da CONTRATANTE mediante a apresentação de laudos técnicos que comprovem a evolução tecnológica. Enquanto não realizado o aditamento ao contrato, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do equipamento inicialmente apresentado.

1.2.5.4 A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Paraná;

1.2.5.5 Fornecimento via contratação de serviços de conectividade IP (*Internet Protocol*) com links de internet com a Divisão de Monitoração Eletrônica - DME, que ofereçam redundância ativo/ativo e sejam suficientes para evitar qualquer gargalo e congestionamento de pacotes de dados;

1.2.5.6 Suportar ou fornecer link de internet, dimensionado adequadamente, na estrutura de tráfego de dados do sistema de monitoração com a operadora, conforme o volume de monitorados;

1.2.5.7 Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e o servidor (*datacenter*) da CONTRATADA;

1.2.5.8 O tráfego de dados entre os dispositivos e o sistema de monitoração, bem como entre sistema de monitoração e os operadores do sistema não deve apresentar instabilidades, lentidão ou travamentos;

1.2.5.9 Fornecimento de Firewall tipo *appliance* com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir o uso de túneis VPN IPSEC, criptografia AES de no mínimo 128 bits, filtragem de pacotes até 160 Mbps, inspeção de pacotes considerando os estados das conexões, detecção e proteção contra *malwares* e ataques de DoS e DDoS;

1.2.5.10 Fornecimento de ferramenta de coleta de dados gerenciais e *logs* de operação e erros, de roteadores, *switches* e outros ativos de rede das operadoras de telecomunicações em SNMP para identificação de falhas e perfil de tráfego não compatível.

1.2.5.11 A comprovação do cumprimento dos requisitos deste Capítulo deverá se dar mediante apresentação dos contratos firmados com as empresas e/ou notas fiscais de aquisições de produtos/serviços com as características mencionadas.

1.2.5.12 O software deve permitir a interoperabilidade entre os sistemas já utilizados pela SESP/DEPPEN/DME, como o SIGEP – Sistema de Gestão da Execução Penal, SIJE – Sistema de integração com a Justiça Estadual, entre outros.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço.

1.3.2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.2.1 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do software, instalação, inspeção, manutenção e retirada dos equipamentos de monitoração eletrônica, sem prejuízo do atendimento telefônico necessário para realizar o agendamento destes atendimentos, bem como dos usuários por

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 18 de 56)

situações relacionadas aos equipamentos colocados em circulação, sem prejuízo da inserção de cadastros e parâmetros no *software*.

1.3.2.1.1 A logística completa para instalação, inspeção e manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que diz respeito a estoque necessário de dispositivos e peças.

1.3.2.2 A CONTRATADA também deverá proceder alterações de cadastros, incluindo requisitos impostos de monitoração, mediante determinação da CONTRATANTE, seja por ação administrativa ou cumprimento de ordem judicial.

1.3.2.3 A alteração dos terminais telefônicos para alertas das violações aos monitorados deverá ser realizado pela própria CONTRATADA, mediante confirmação de dados sensíveis pelo operador ou sistema automatizado por ocasião do contato do usuário com a Central de Atendimento.

1.3.2.4 A Central de Atendimento é composta por uma Central de Telefonia, que poderá ser automatizada na forma prevista neste Termo de Referência, atuando de formar ativa e passiva, bem como deverá contar de ao menos uma outra forma de atendimento ao usuário, como *chat online* (plataforma web), WhatsApp ou aplicativo de celular.

1.3.2.5 A instalação, inspeção e manutenção de equipamentos será realizada em local disponibilizado pela CONTRATANTE, salvo se as partes, em comum acordo e mediante apostilamento contratual, indicarem outro ambiente às custas da CONTRATADA.

1.3.2.6 A delimitação prevista neste capítulo não impede o exercício das atividades necessárias para execução do objeto, em especial as que se encontram descritas neste Termo de Referência.

1.3.3 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir o contrato mediante a instalação do mesmo equipamento e fornecimento de software apresentado por ocasião do anúncio da proposta vencedora.

1.3.3.2 Iniciada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, caso fornecido pela CONTRATANTE, receber os dados de monitorados vinculados à base de dados anteriores visando alimentar o *software*.

1.3.3.2.1 A inconsistência ou inexistência dos dados não interrompe a obrigação da CONTRATADA na continuidade da execução do contrato, ocasião em que os dados serão inseridos de acordo com a apresentação do mandado expedido pelo Poder Judiciário.

1.3.3.3 No prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar a solução de *software* à Divisão de Monitoração Eletrônica, contendo todas as funcionalidades exigidas no presente Termo de Referência e pronto para utilização pelo usuário.

1.3.3.4 No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar a ferramenta de agendamento de instalação na(s) plataforma(s) e nas formas previstas neste Termo de Referência, exclusivamente para fins de acompanhamento do Gestor do Contrato, vez que a responsabilidade pela instalação é da CONTRATADA.

1.3.3.5 A partir do 45º dia útil após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA iniciar as instalações, inspeções, manutenções e ativações dos dispositivos móveis nos locais indicados abaixo, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, bem como aos sábados pela manhã, observado o quantitativo mínimo de instalações em cada local, acrescido de 1% ao mês.

1.3.3.5.1 Faculta-se à CONTRATADA a realização de intervalo entre 12h00min e 13h00min.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 19 de 56)

	PAM	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	NÚMERO DE INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO DIÁRIA
1	R1*	Posto Avançado R1 – junto ao Escritório Social	Rua Monteiro Tourinho, nº 1506, CEP 81540-160 Curitiba – PR.	40
2	**	Extensão da Colônia Penal Agrícola na Lapa - CRSL	Rua Amazonas, 34 – Antena, CEP 83750-000 - Lapa – PR.	5
3	*	Colônia Penal Agrícola – Piraquara/PR	Estrada da Col Pena, s/n - Vila Militar I, Piraquara - PR, CEP 83301-970	25
4	**	Cadeia Pública de Matinhos	Rua Antonina, S/N, Centro, Matinhos-PR, 83260-000, Brasil	10
5	**	Cadeia Pública de Paranaguá	Rua Vieira dos Santos, 200 – Centro Historico – CEP: 83.203-050	10
6	R2	Posto Avançado R2 – junto a Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG	Rua Batuira s/n - Colônia Dona Luiza, CEP 84043-190 - Ponta Grossa - PR	10
7	**	Cadeia Pública De Jaguaraíva	Rua Rocha Pombo, 188 – Centro – CEP: 84200-000	5
8	**	Cadeia Pública De Telemaco Borba – Sede	Avenida Osório de Almeida Taques, 300 – CEP: 84260-680	5
9	**	Cadeia Pública De Irati	Rua XV de julho, 650 – Centro – CEP: 84500-00	5
10	R3*	Posto Avançado R3 – junto a Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG	Rua Dário Borges de Lis, 439 - São Cristóvão - CEP 85063-480 - Guarapuava – PR.	10
11	**	Cadeia Pública De Ivaiporã	Praça Emilio Menezes, 230 – Centro – CEP: 86870-000	5
12	**	Cadeia Pública De Pitanga	Rua José Klosowski, 881 – Vila Nova – CEP: 85200-000	5
13	R4*	Posto Avançado R4 – Junto ao Centro de Regime Semiberto de Londrina - CRESLON	Rua Santa Marta 427 - Jardim Espanha, CEP 86027-550 - Londrina – PR.	30
14	*	Escritório Social / Patronato – Londrina/PR	Rua Paranapanema, 345, Vila Balaroti, Londrina – PR.	25
15	*	Posto de Monitoração – Apucarana	Rua Nova Ucrânia, 690, Nossa Senhora da Conceição, Apucarana – PR	05
16	*	Posto de Monitoração – Cornélio Procópio	Avenida Gralha Azul, s/n, Jardim Privara, Cornélio Procópio – PR	03
17	*	Posto de Monitoração - Jacarezinho	Rua Coronel Batista, 15, Centro, Jacarezinho - PR	08
18	R5*	Posto Avançado R5 – junto a Colônia Agroindustrial de Maringá - CPIM	Endereço: Estrada Velha de Paiçandu, nº 2812, CEP - 87.140-000 - Maringá / PR	25
19	*	Cadeia Pública De De Paranavaí	Avenida Heitor Alencar Furtado, 4300 – Centro – CEP: 87707-000	10
20	R6*	Posto Avançado R6 – junto a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO	Rua Santo André, 310 - Jardim Brasil, CEP 87400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR	15
21	**	Cadeia Pública De Campo Mourão	Rua Mambore, 850 – Centro –	5
22	**	Cadeia Pública De Cianorte	Rua Monte Verde, 91 – Centro – CEP: 87200-000	5

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 20 de 56)

	PAM	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	NÚMERO DE INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO DIÁRIA
23	R7*	Posto Avançado R7 – junto a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PEBT	BR 483 - KM 12 - CEP 85601-970 - Francisco Beltrão – PR.	10
24	**	Cadeia Pública de União da Vitória	Rua Marechal Deodoro, 150 – Centro – CEP: 84600-000	5
25	**	Cadeia Pública De Pato Branco	Rua Xavantes, 269 – Centro – CEP: 85501-220	5
26	R8*	Posto Avançado R8 – junto à 15ª Subdivisão Policial – 15ª SDP	BR 277 - KM 579 - Área Industrial, CEP 85818-560 – Cascavel – PR.	10
27	**	Cadeia Pública De Toledo	Rua Armando Luiz Arrozi, 633 – Centro – CEP: 85901-020	5
28	**	Cadeia Pública De Ubitatã	Rua Herculano Otaviano, 1298 – Centro – CEP: 85440-000	5
29	R9*	Posto Avançado R9 – junto a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF2	Av. Mercúrio 580, Parque Residencial Três Fronteiras, CEP 85859-675 - Foz do Iguaçu – PR	15
30	**	Cadeia Pública De Medianeira	Avenida Lagoa Vermelha, 1333 – Nazaré – CEP: 85864-000	5

1.3.3.5.2 Para os locais mencionados na tabela 1.3.3.5.1 marcados com “**” deverá a empresa atender a demanda informada de forma fixa, em horário comercial, bem como aos sábados pela manhã;

1.3.3.5.3 Para os locais mencionados na tabela 1.3.3.5.1 marcados com “***” deverá a empresa atender a demanda informada de forma itinerante, devendo os dias de atendimentos ser divulgados com antecedência de 15 (quinze) dias, observado o critério de no máximo 05 (cinco) atendimentos aguardando instalação;

1.3.3.5.3.1 Em todos os locais mencionados na tabela 1.3.3.5.1 deverão ser realizadas as manutenções, inspeções e retiradas necessárias para execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive aos sábados pela manhã.

1.3.3.5.4 A quantidade de manutenções, inspeções e substituições pode oscilar em até 10 atendimentos para mais do quantitativo informado na tabela do item 1.3.3.5.1, e depende exclusivamente da qualidade dos equipamentos instalados pela própria CONTRATANTE, bem como dos procedimentos corretos de instalação e seleção da rede de telefonia celular em compatibilidade com a disponível na região domonitorado.

1.3.3.5.5 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento de pessoal necessário para atender às instalações previstas no presente Termo de Referência, bem como manutenções e inspeções necessárias, podendo ajustar os procedimentos da forma como entender eficiente para execução do objeto.

1.3.3.5.6 As manutenções e inspeções deverão ser realizadas no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) úteis, salvo nos casos de suposto falso rompimento ou interrupção involuntária de sinal, ocasião em que o agendamento deverá ser realizado em 24 horas (vinte e quatro horas) úteis.

1.3.3.6 Nos meses de dezembro a março de cada ano, por ocasião da operação verão das forças policiais, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos em endereço a ser divulgado pela CONTRATANTE na cidade do Guaratuba/PR.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 21 de 56)

1.3.3.7 O atendimento em pontos remotos do Estado como União da Vitória, Jaguariaíva e outros apontados na tabela 1.3.3.5.1 marcados com “***” visa o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e com dificuldade de deslocamento⁴.

1.3.4 DA AGENDA DE INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO

1.3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar no *software* ferramenta que permita o agendamento de instalações para indivíduos que se encontrem soltos, bem como manutenção dos equipamentos por aqueles que apresentem problemas durante o uso;

1.3.4.2 O agendamento dos atendimentos poderá ser feito pela CONTRATADA, bem como por funcionários da CONTRATANTE.

1.3.4.3 A CONTRATADA deverá realizar o agendamento de forma ativa ou passiva, disponibilizando Central de Atendimento, nos termos de Termo de Referência, para o recebimento de chamadas gratuitas, para agendar a instalação, inspeção ou manutenção.

1.3.4.4 A CONTRATADA deverá coordenar os seus trabalhos de modo a permitir que o agendamento de novas instalações ocorra em até 24h (vinte e quatro horas) úteis e as inspeções/manutenções em até 48h (quarenta e oito horas), salvo nos casos de falso rompimento e interrupção de sinal, ocasião em que este tempo deve ser reduzido na metade.

1.3.4.4.1 O usuário (monitorado) poderá solicitar o agendamento para prazo superior ao previsto no item anterior sempre que não se encontrar em local onde haja atendimento pela CONTRATADA, salvo se houver problemas relacionados à ausência de sinal ou falso rompimento, ocasião em que eventual solicitação deverá ser repassada à CONTRATANTE para deliberação.

1.3.4.5 Na ferramenta da agenda deverá ser disponibilizada a possibilidade de *upload* do Mandado de Monitoração (PDF), auxiliando o processo de cadastro pela CONTRATADA e reduzindo o tempo de espera.

1.3.4.6 A CONTRATANTE poderá indicar servidores do Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público e Defensoria Pública que deverão ter acesso à agenda para solicitar a instalação de novo equipamento, dispensando-se a intermediação da Central de Atendimento da CONTRATADA.

1.3.4.7 A CONTRATANTE repassará diariamente à contratada os novos mandados de monitoração expedidos pelo Poder Judiciário, de forma manual ou mediante interoperabilidade.

1.3.4.8 A CONTRATADA entrará em contato com o usuário (monitorado) para agendar a instalação, facultando-se, no primeiro contato, a utilização de sistemas automatizados via mensagem ou ligação, sem prejuízo de que, caso não se concretize o agendamento, seja realizada a chamada por operador humano.

1.3.4.8.1 Após a confirmação do agendamento, deverá a contratada informar ao monitorado através de sms, whatsapp ou ligação remota, do horário, data e local do agendamento;

1.3.4.8.2 Não restando sucesso nas providências supramencionadas, deverá a Central de Atendimento comunicar a CONTRATANTE acerca da impossibilidade de agendamento.

1.3.4.9 A CONTRATADA deverá manter sistema automatizado de controle do término da monitoração, procedendo com o desligamento da tornozeleira e acionamento da solicitação de

⁴ Por mais que estes locais não tenham uma grande demanda do poder judiciário na expedição de mandados de monitoração eletrônica, há um número expressivo de monitorados que residem nas cidades ao redor de grandes centros ou em pontos mais remotos.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 22 de 56)

chamada no primeiro dia útil seguinte à data do término visando o agendamento da retirada do equipamento.

1.3.4.9.1 Não havendo o contato pelo monitorado em até 48h (quarenta e oito horas) após o acionamento da solicitação de chamada na tornezeira, a CONTRATADA deverá, por intermédio da Central de Atendimento, contatar o usuário, facultando-se, no primeiro contato, a utilização de sistemas automatizados via mensagem ou ligação, sem prejuízo de que, caso não se concretize o agendamento para retirada, seja realizada a chamada por operador humano

1.3.4.10 Não restando sucesso nas providências supramencionadas, deverá a Central de Atendimento comunicar a CONTRATANTE acerca da impossibilidade de agendamento.

1.3.4.10.1 O *software* deverá obrigatoriamente proibir agendamentos duplicados, podendo utilizar para esta função, RG, cadastro do monitorado na plataforma de monitoração, número de telefone, entre outros;

1.3.5 DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS – INÍCIO DO CONTRATO

1.3.5.1 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar em até 120 dias, a substituição total dos equipamentos atualmente vinculados aos monitorados, observado o quantitativo atual acrescido de uma previsão de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das novas instalações, inspeções e manutenções previstas no presente Termo de Referência.

REGIONAL	CIDADE SEDE	QUANTITATIVO EM 6/12/2021
01	CURITIBA	3.551
02	CASCADEL	527
03	FRANCISCO BELTRÃO	834
04	FOZ DO IGUAÇU	837
05	GUARAPUAVA	780
06	LONDRINA	2.412
07	MARINGÁ	1.094
08	CRUZEIRO DO OESTE	888
09	PONTA GROSSA	1037

1.3.5.2 A CONTRATANTE até o 5º dia útil deverá fornecer cópia dos mandados de monitoração vigentes contendo os dados dos monitorados, inclusive telefone, e as restrições impostas pelo Poder Judiciário (horário, local, etc.), sendo atribuição da CONTRATADA o cadastro em seus sistemas informatizados;

1.3.5.2.1 Poderá a CONTRATANTE fornecer os dados em planilha de texto, caso atenda às necessidades da CONTRATADA. Não sendo possível, os mandados deverão ser entregues em formato PDF, evitando-se a impressão dos documentos.

1.3.5.3 A partir do 35º dia útil contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve iniciar os procedimentos necessários para substituição/transição dos equipamentos que já se encontram instalados em monitorados, observadas as seguintes fases:

1.3.5.4 A CONTRATANTE fornecerá todos os dados para o cadastro do monitorado, que deve ser feito pela CONTRATADA;

1.3.5.5 1ª FASE: Contato a ser realizado pela CONTRATADA com os monitorados, cujo telefone deverá ser fornecido pela CONTRATANTE, visando realizar os agendamentos para substituição dos equipamentos;

1.3.5.5.1 De forma complementar aos contatos telefônicos, a CONTRATADA deverá enviar

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 23 de 56)

mensagem de texto aos monitorados via SMS e aplicativo WhatsApp⁵ visando a realização de agendamento pelo próprio monitorado.

1.3.5.5.2 A forma suplementar consiste na imprescindibilidade de que seja realizado o contato telefônico mesmo que haja o recebimento e leitura do aviso encaminhado por aplicativo de celular, exceto se com a mensagem, em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), constata-se a realização do agendamento.

1.3.5.5.3 A CONTRATADA deve apresentar diariamente à CONTRATANTE os contatos ou tentativas realizadas para contato com os monitorados, cujo montante de ligações efetuadas não pode ser inferior a 1.200 (um mil e duzentos) por dia, visando com isso concluir a transição no prazo determinado.

1.3.5.5.4 O agendamento poderá ser ativo, mediante ligação telefônica, ou passivo, o qual consiste na disponibilização de ferramenta para o monitorado, sendo este último facultativo para o monitorado, de modo que não exime a empresa de realizar o contato telefônico necessário para garantir a substituição dos equipamentos no patamar mínimo previsto neste Termo de Referência.

1.3.5.6 Caso o monitorado não atenda à chamada telefônica, reiterada por 03 (três) vezes; recuse o agendamento via telefone; não receba a mensagem via WhatsApp; ou recebida a mensagem deixe de buscar realizar o agendamento, deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE acerca deste fato para adoção das medidas cabíveis.

1.3.5.7 2ª FASE: A partir do 45º dia útil deverá ser iniciada a substituição dos equipamentos em quantidade mínima diária que permita a substituição de todos os dispositivos em até 120 dias;

1.3.5.7.1 Não havendo o comparecimento do monitorado, deverá a CONTRATADA informar a situação à CONTRATANTE.

1.3.5.7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a organização do espaço e logística de equipamentos e pessoal, bem como disponibilização de ferramentas necessárias para realização da atividade de substituição (computadores, internet móvel, etc.), a qual não poderá interromper ou prejudicar a instalação de novos equipamentos.

1.3.5.8 A CONTRATANTE deverá realizar a substituição do equipamento em até 40 (quarenta) minutos, aferíveis mediante a entrega de senha individual no ato da chegada do monitorado, desde que respeitado o horário agendado.

1.3.5.9 A CONTRATADA deverá manter no local indicação de canal de comunicação via Ouvidoria (0800 041 1113) para formalização de reclamações nos casos em que o tempo de espera for superior ao previsto no presente item.

1.3.5.9.1 A CONTRATADA poderá reagendar indivíduos monitorados que compareçam com atraso superior a 15 (quinze) minutos, utilizando-se, inclusive, os dois dias subsequentes previstos no *caput*.

1.3.5.9.2 O monitorado deverá deixar o local com o equipamento em funcionamento e pronto para monitoração no *software* contratado, sendo este o momento final da aferição do tempo máximo de espera.

1.3.5.9.3 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) minutos de espera, contados do horário de agendamento ou chegada, aquilo que se verificar por último, deverá a CONTRATADA disponibilizar

⁵ Utilização do aplicativo WhatsApp obedece à expressa autorização do Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0003251-94.2016.2.00.0000, bem como procedimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2017-CGJ E 2VP)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 24 de 56)

aos monitorados água potável, bem como acesso a banheiro químico, dividido por gênero masculino e feminino.

1.3.5.9.4 A CONTRATADA deverá planejar a fila de substituição dos equipamentos de forma a garantir o distanciamento social, observando-se as recomendações sanitárias acerca do espaço mínimo necessário entre as pessoas. Para isso deverá se utilizar de sinais adesivos no chão.

1.3.5.9.5 A CONTRATADA deverá acondicionar os equipamentos retirados dos monitorados em caixas para transporte, de maneira a ser devolvida para a empresa anterior, a logística dos equipamentos ficará a cargo da proprietária dos equipamentos retirados;

1.3.5.9.6 As substituições serão realizadas em todas as cidades mencionadas no item 1.3.3.5.1, de segunda-feira a sábado. Se necessário para cumprir o prazo de substituição dos equipamentos, a CONTRATADA poderá agendar atendimento para domingo.

1.3.6 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.3.6.1 A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos por si colocados em circulação, devendo providenciar o atendimento dos monitorados para as inspeções e reparos que se fizerem necessários visando o correto funcionamento da solução.

1.3.6.2 Os erros deverão ser corrigidos, inclusive mediante substituição dos equipamentos necessários, em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) úteis, salvo nos casos de suposto falso rompimento ou interrupção involuntária de sinal, ocasião em que o agendamento deverá ser realizado em 24h (vinte e quatro horas) úteis.

1.3.6.3 Os fatos do produto, observada a definição do artigo 12 da Lei n.º 8.078/1990, que resultem em danos materiais ou físicos, bem como risco à saúde do usuário, deverão ser imediatamente comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.3.7 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

1.3.7.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição numeral telefônico (0800) e, pelo menos, mais uma forma de contato para os usuários (*chat online*, WhatsApp e/ou aplicativo de mensagem). O espaço físico utilizado pelos funcionários da CONTRATADA para o atendimento telefônico deverá ser em local definido e custeado pela CONTRATADA, desde que dentro do território nacional.

1.3.7.2 A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá suportar uma média de atendimento de 25.000 (vinte e uma cinco mil chamadas) por mês, além da demanda prevista para a substituição dos equipamentos, concretizando o atendimento do usuário em até 30 (trinta) minutos, a contar da transferência para o operador.

1.3.7.3 A comunicação via telefone deverá contar com fila de espera para atendimento, de modo que o usuário deverá ser informado do tempo médio de espera e de sua posição, atualizada em tempo não superior a 02 (dois) minutos.

1.3.7.3.1 A gratuidade mencionada neste Termo de Referência se refere a eventuais custos cobrados por terceiros durante a utilização da chamada ou ferramenta.

1.3.7.3.2 O Centro de Atendimento Telefônico deve receber chamadas originadas de terminais fixos e móveis.

1.3.7.3.3 É obrigatória a gravação das interações realizadas por meio da Central de Atendimento, independentemente do originador da interação.

1.3.7.3.4 É obrigatória a manutenção da gravação pelo prazo de vigência do contrato, repassando,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 25 de 56)

ao final, os dados à CONTRATANTE, salvo expressa recusa colhida 30 (trinta) dias antes do término da avença.

1.3.7.3.4.1 O registro da gravação da ligação deverá ser armazenada, em até 48h (quarenta e oito horas), consignando-se o protocolo fornecido ao usuário, a data, horário e duração da chamada, bem como o motivo da ligação e a solução adotada, ficando à disposição da CONTRATANTE.

1.3.7.4 Os atendimentos realizados pela Central de Atendimento, deverão ocorrer de segunda a domingo, no período de 24h, a fim de atender o disposto na Instrução Normativa nº 44/2021 – TJPR/MPPR/DPE- PR/SESP/DEPEN, Art. 3º Parágrafo 2º inciso 8º.

1.3.7.5 A CONTRATADA poderá se utilizar de inteligência artificial para o atendimento das chamadas e/ou outros contatos via mensagem, desde que garantido o atendimento pessoal do usuário caso o problema não seja resolvido de forma mecânica.

1.3.7.6 A CONTRATADA deverá seguir as orientações de encaminhamento do usuário quando a chamada não se destinar a problema técnico, mas situação exclusiva das condições de monitoramento, devendo a CONTRATANTE fornecer o roteiro da informação que deverá ser repassada, indicando, inclusive, o telefone de contato que poderá ser diferenciado de acordo com a regional de vinculação do monitorado.

1.3.7.6.1 A orientação a ser repassada aos usuários, nos casos mencionados neste item, poderá ser realizada de forma mecânica e com gravações que decorram de opções pré-selecionadas, a qual esclareça, desde o início, se a Central de Atendimento é o canal adequado para atender à demanda pretendida, indicando, caso não seja, o meio adequado para sanar as dúvidas do interessado.

1.3.7.6.2 Até o 5º dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá repassar relatório à CONTRATANTE descrevendo o quantitativo de chamada diária com indicação dos horários, bem como o número de interações recebidas por outros canais.

1.3.7.7 A Central de Atendimento deverá notificar o monitorado de forma remota através de chamada/whatsapp/sms todas as notificações de nível 3, sendo elas: rompimento da torçãozeira, violação da área de exclusão, fim de bateria e violação do case do equipamento, quando o monitorado efetuar contato para solução o monitorado deve ser informado da data do agendamento para correção do problema nos casos em que for necessário.

1.3.8 DAS VIOLAÇÕES

1.3.8.1 Deverá a empresa CONTRATADA informar cada Posto Avançado de Monitoração sobre as violações geradas, sendo eles descritos na tabela 1.3.3.5.1 deste, nos itens 1, 6, 10, 13, 18, 20, 23, 26, 29, encaminhando ao e-mail que será indicado um relatório diário ou disponibilizando-o de forma consolidada e detalhada no sistema informatizado.

1.3.8.2 A comunicação ao monitorado da ocorrência de violação deverá ser feita através de aplicativo gratuito de mensagem de texto, ou ligação remota.

1.3.8.3 A CONTRATADA deverá tratar as infrações previamente antes de encaminhar o relatório para cada posto avançado de monitoramento, conforme descrito no item 1.3.8.1.

1.3.9 PERDA DE SINAL GPS/GPRS E INTERNET

1.3.9.1 Deverá a empresa CONTRATADA enviar mensagem automática aos números cadastrados no prontuário da pessoa monitorada, informando a perda do sinal, conforme resolução nº 412 de 23 de agosto de 2021 / Conselho Nacional de Justiça.

1.3.9.2 Caso a falta de sinal persista por mais de vinte e quatro horas deverá a empresa CONTRATADA disparar ligação automática a pessoa monitorada informado da violação, a ligação deverá persistir por três vezes, com intervalo de 15 minutos, exceto para as pessoas previamente

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 26 de 56)

cadastradas em áreas rurais ou difícil comunicação com a rede telefônica/sinal GPS.

1.3.9.3 Desconsiderar os itens 1.3.9.1 e 1.3.9.2 quando no momento da instalação, for identificado pela equipe de instalação, juntamente com o Policial Penal, que os locais informados pelo monitorado possuem ausência ou baixa qualidade de sinal da rede celular;

1.3.9.4 Caso o monitorado entre em contato com a central deverá a empresa contratada verificar se houve falha no equipamento ou apenas perda momentânea de sinal, se constatado falha no equipamento deverá o atendente orientar o monitorado a realizar agendamento para troca de equipamento.

1.3.9.5 Caso a pessoa monitorada não faça contato e o contato remoto não tenha obtido sucesso deverá ser informado a CONTRATANTE através de relatório semanal enviado às terças-feiras, salvo quando houver anotação de que o motivo da colocação se deu por crime previsto na Lei Maria da Penha, ocasião em que a comunicação deverá ser formal e imediata.

1.3.10 NÍVEL DE BATERIA BAIXO

1.3.10.1 Caso o sistema identifique que o equipamento está com carga abaixo de 25% deverá enviar sinal luminoso e vibratório por três vezes, com intervalos de vinte minutos entre as comunicações.

1.3.10.2 Caso o sistema identifique que a pessoa monitorada não solucionou o problema dentro de uma hora, deverá disparar três chamadas automáticas com intervalos de quinze minutos entre as chamadas, informando a necessidade do carregamento.

1.3.11 DESCARGA COMPLETA DE BATERIA

1.3.11.1 Caso o sistema identifique que a pessoa monitorada deixou o equipamento descarregar completamente, o sistema deverá disparar três chamadas automatizadas com intervalos de vinte minutos entre as chamadas, informando a necessidade do carregamento.

1.3.11.2 Caso a pessoa monitorada não regularize em quarenta e oito horas deverá ser informado ao Posto Avançado de Monitoração Eletrônica em relatório semanal para informação ao juízo competente.

1.3.12 VIOLAÇÃO DA ÁREA DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO

1.3.12.1 Caso o sistema identifique que a pessoa monitorada violou a área de inclusão e/ou exclusão, o sistema deverá disparar três chamadas automáticas com intervalos de vinte minutos entre as chamadas, informando a necessidade de retornar para a sua área.

1.3.12.2 Caso a pessoa monitorada não regularize em vinte e quatro horas deverá ser repetido o procedimento acima.

1.3.12.3 O ingresso em área de exclusão de Maria da Penha deve gerar uma ligação automatizada com gravação personalizável pela CONTRATANTE de até 30 (trinta) segundos para ao menos 02 (dois) números previamente cadastrados. Para cada número a CONTRANTE poderá personalizar uma chamada diferente, como, por exemplo, uma para os órgãos de segurança pública e outra para a vítima de violência doméstica.

1.3.12.4 Os números que deverão receber a chamada automatizada serão cadastrados pelo INSTALADOR, o qual obedecerá às diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo de posterior alteração diretamente pela DME.

1.3.13 VIOLAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MONITORAÇÃO

1.3.13.1 Caso o sistema identifique que a pessoa monitorada violou o case do equipamento, o

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 27 de 56)

sistema deverá disparar três chamadas automáticas com intervalos de vinte minutos entre as chamadas, informando a necessidade de comparecer ao posto de atendimento mais próximo.

1.3.13.2 Caso a pessoa monitorada não regularize em vinte e quatro horas deverá ser repetido o procedimento de comunicação à CONTRATANTE, cuja forma e periodicidade deverão ser ajustados durante a execução do contrato.

1.4 GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.4.1 Todos os serviços, bem como as atualizações de releases de *software*, deverão ser prestados sem ônus adicional para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

1.4.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado a prestar assistência à CONTRATANTE nos termos do presente Termo de Referência sempre que necessário para esclarecimento de determinadas violações, bem como aos monitorados.

1.4.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) e ao menos um outro meio eletrônico (*chat online*, WhatsApp e/ou aplicativo de conversa), devendo manter registros/gravações dos contatos realizados, os quais deverão ser disponibilizados em até 2 dias úteis sempre que solicitado pela DME/DEPPEN/SESP.

1.4.4 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos referentes a procedimentos de instalação, conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA;

1.4.5 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes originais de fábrica, procedendo os ajustes necessários junto aos monitorados.

1.4.6 A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais e recursos necessários para manter em funcionamento, continuamente, o Sistema de Monitoração Eletrônica de pessoas.

1.4.7 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, que permitam a prestação do serviço, incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

1.4.8 A CONTRATADA deverá prestar serviços relativos à manutenção e reposição dos dispositivos de monitoração, sempre que necessário para operabilidade do serviço.

1.4.9 As manutenções e inspeções serão realizadas nos locais mencionados no item "INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO", aplicando-se todas as disposições ali descritas, inclusive no que diz respeito à alteração de local e a sazonalidade de operação no município de Matinhos.

1.4.10 A CONTRATADA é responsável pela logística de seu estoque visando a manutenção das instalações diárias na forma como consignada no presente Termo de Referência.

1.5 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

1.5.1 Todos os componentes da solução devem ser adequados ao uso a que se pretende esta contratação, podendo ser utilizados dispositivos que já tenham sido utilizados em outra operação, desde que tenham sido reconicionados na assistência técnica da CONTRATADA e estejam, portanto, em perfeitas condições operacionais.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 28 de 56)

1.5.2 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa, sendo entregue um jogo para cada monitorado.

1.5.3 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da leitura técnica correspondente na qual se encontram referências relevantes ao assunto;

1.5.4 A instalação de qualquer componente da solução deve vir com todas as correções e *patches*

possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante;

1.5.4.1 Os dispositivos deverão ser instalados no monitorado procedendo-se, *incontinenti*, com a entrega do manual e do carregador de parede.

1.5.5 Os dispositivos deverão ser instalados, habilitados e ativados no *software* de gerenciamento, de modo que estejam pronto para uso pelo monitorado, anotando-se o número de série do equipamento e do carregador no prontuário eletrônico do sistema.

1.5.5.1 Compreende na expressão “prontos para uso” a atualização de firmware e a bateria carregada com no menos 75% (setenta e cinco) por cento.

1.5.6 O custo dos materiais necessários para a recolocação/reinstalação (inspeções, manutenções, determinações judiciais) do dispositivo será de competência exclusiva da CONTRATADA;

1.5.7 Todos os dados coletados e armazenados pelo sistema durante o contrato serão de propriedade da CONTRATANTE e devem ser disponibilizados sempre que solicitado formalmente pelo gestor do contrato, devendo a CONTRATADA, realizar a entrega, num prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

1.6 LICENCIAMENTO DOS COMPONENTES

1.6.1 Caso a solução para atender aos requisitos deste Termo de Referência necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes devem ser orçados dentro do respectivo sistema ora licitado, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário;

1.6.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer sistema operacional, tanto para banco de dados quanto para a aplicação;

1.6.3 A aquisição de licenças de Sistemas Operacionais, *Drivers*, Banco de Dados Relacional, pacotes de atualizações, antivírus, entre outras, para o pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA;

1.6.4 É responsabilidade da CONTRATADA, dispor das licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema;

1.6.5 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviço objeto do presente contrato.

1.7 FORNECIMENTO DE TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE

1.7.1 A CONTRATADA deverá incluir em seu custo total treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, ministrado em Português, por profissional devidamente habilitado, em plataforma virtual mediante gravação de vídeos que expliquem cada uma das funcionalidades existentes do *software* da empresa.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 29 de 56)

1.7.1.1 O fornecimento dos vídeos inclui a cessão de direitos autorais sobre a obra, podendo a CONTRATANTE disponibilizar aos usuários do software de monitoração.

1.7.2 A CONTRATANTE deverá organizar a disseminação deste conteúdo, preferencialmente em plataforma EAD, utilizando-se de sua estrutura da Escola Superior Penitenciária.

1.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento via chat, diretamente no software, para que os operadores possam solucionar questões relacionadas à utilização da solução, notadamente de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 18h, facultando-se a paralisação entre 12h e 13h.

1.7.3.1 A capacidade de atendimento desta Central de Atendimento deverá ser de 01 (um) operador por vez para a finalidade de informação técnica operacional do software.

1.7.3.2 Não tendo o atendente a solução para a demanda, deverá registrar a ocorrência e encaminhar ao setor responsável da CONTRATADA, providenciando a resposta no prazo de 02 (dois) dias.

1.8 LOGÍSTICA

1.8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela logística reversa apenas dos seus próprios equipamentos instalados e retirados.

1.8.1.1 O controle de estoque é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá ter equipamentos para atender as instalações diárias previstas neste Termo de Referência, bem como para atender a eventuais substituições durante as manutenções, cujo quantitativo com defeito depende da qualidade dos equipamentos disponibilizados.

1.8.2 Na ocasião da realização de Mutirões Carcerários no Estado do Paraná a CONTRATANTE informará à CONTRATADA com 30 (trinta) dias úteis de antecedência para que duplique sua capacidade de instalação, podendo ocorrer este procedimento até 02 (duas) vezes por ano em cada Regional.

1.8.2.1 As solicitações referentes ao item anterior serão formalizadas via e-mail.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Constituição Federal de 1988, Lei nº 7.210/1984, além das legislações específicas, como as Leis Federais n.º 12.258/2012 e 12.403/2011, Decreto Federal nº 7.627/2011 e Decreto Estadual n.º 12.015/2014, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa n.º 013/2021 / TJPR/MPPR/DPE-PR/Sesp/DEPPEN.

2.2 O sistema de monitoramento eletrônico previsto na Lei 12.258, de 15 de junho de 2010, aplicável a prisão domiciliar (artigo 146-B, inciso IV), as ações de monitoração eletrônica a serem financiadas e implementadas por intermédio da Divisão de Monitoração Eletrônica do Departamento de Polícia Penal, vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública, deverá ter foco no atendimento contínuo das ordens judiciais que promovem o desencarceramento, a partir da substituição da prisão cautelar ou definitiva pela monitoração eletrônica, pautadas nos princípios da legalidade; da dignidade da pessoa humana; da necessidade, da adequação, da razoabilidade, da individualização da medida, da transitoriedade, da voluntariedade, do menor dano ao cumpridor, da normalidade, e da privacidade.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 30 de 56)

2.3 Conforme previsto no artigo 6º da Instrução Normativa n.º 013/2021, a medida deverá contribuir para inserção social da pessoa monitorada, fomentando o estudo e trabalho, atenção à saúde e benefícios assistenciais sociais, bem como atividades religiosas e relacionadas ao fortalecimento do ambiente familiar.

2.4 A monitoração eletrônica, como medida necessária para o desencarceramento e controle da população prisional, é exclusivamente imposta pelo Poder Judiciário e conta com evolução de sua utilização no decorrer dos anos:

DATA	NÚMERO DE MONITORADOS
16/03/2018	6.556
16/07/2018	7.197
16/10/2018	7.500
16/03/2019	7.073
16/07/2019	7.693
16/10/2019	7.831
16/03/2020	8.658
16/07/2020	10.551
16/10/2020	10.954
23/03/2021	11.429
23/01/2023	12.040

2.4.1 No período da pandemia COVID-19 a monitoração eletrônica foi de suma importância para atendimento às necessidades de redução da população carcerária, bem como garantia da integridade dos presos integrantes do Grupo de Risco.

Nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à pandemia houve uma evolução de 2.102 (dois mil, cento e dois) monitorados (Março/2018 a Março/2020), o que correspondeu a 32% (trinta e dois por cento) do quantitativo original. Já nos 12 (doze) meses da COVID-19 (Março/2020 a Março/2021), este aumento foi significativamente maior, sendo de 2.771 (dois mil, setecentos e setenta e um) monitorados, o que correspondeu aos mesmos 32% (trinta e dois por cento), porém, em apenas 01 (um) ano.

2.4.2 Ao considerar a tramitação do procedimento licitatório, aproximadamente 06 (seis) meses do último levantamento dos dados, prevê-se a necessidade de 15.000 (dezessete mil) instalações em indivíduos sujeitos à medida diversa da prisão (provisória ou definitiva) por ocasião do término do primeiro ano do contrato.

2.5 A monitoração, neste cenário, tem se mostrado ferramenta importante para aferição de eventual responsabilidade delituosa por indivíduos que mesmo com o equipamento cometem delitos, vez que a precisão dos dados permite, quando observados os procedimentos juridicamente adequados, a

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo n° 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico n° 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 31 de 56)

utilização dos dados pretéritos em processo criminal.

2.6 O equipamento atualmente empregado, na modalidade de tornezeira, tem se mostrado eficiente para respeitar a dignidade da pessoa humana, pois é possível a sua ocultação pelo usuário, bem como o tamanho permite a aplicação de bateria com duração suficiente para permitir o exercício de atividades laborais sem a necessidade de carregamento.

2.7 A instalação do equipamento pela empresa CONTRATADA atende às recentes experiências do Departamento de Polícia Penal em virtude de questionamentos apresentados pelas empresas que mantiveram contrato com o Poder Público.

2.8 Uma das empresas, durante a execução do contrato, alegou, por mais de uma vez, que os problemas mencionados pelos monitorados envolvendo o funcionamento do equipamento está diretamente atrelado à falha de instalação, a qual demanda um treinamento adequado e contínuo dos responsáveis.

2.9 Outra empresa contratada pelo Estado do Paraná, no processo n.º 744412/20 em trâmite do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos autos n.º 0001450-81.2109.8.16.0004, alegou que a demora da transição dos equipamentos se deu por culpa do Departamento Penitenciário, o qual não teria condições de promover a instalação na quantidade que a prestadora do serviço poderia fornecer os equipamentos.

2.10 O Departamento de Polícia Penal durante a instalação de equipamentos no mês de Janeiro de 2021 registrou declarações que apontavam falhas na validação de cinta, desatualização de equipamentos e ativação com notícia de rompimentos (protocolo n.º 17.383.731-3), o que demonstra que a instalação pela própria fornecedora do equipamento é imprescindível para o sucesso da solução e, em especial, a economicidade para a administração pública.

2.11 Não há lógica a atual forma como a prestação do serviço vem sendo realizada, pois o Departamento de Polícia Penal utiliza de diversos servidores públicos para inspecionar e realizar manutenções de equipamentos que apresentam problemas, enquanto que para as empresas contratadas resta tão somente a entrega desses sem o devido cuidado com a qualidade dos equipamentos. E mais, os Policiais Penais que deveriam exercer a atividade-fim de monitorar, acabam se tornando instaladores de equipamentos em detrimento da análise das próprias infrações geradas.

2.12 Em Fevereiro/2021 o Departamento de Polícia Penal realizou a avaliação de um equipamento apresentado por uma das contratantes com o Estado do Paraná, ocasião em que se verificaram problemas de instalação relacionados à lentidão do processo que, segundo a contratada, estaria relacionado a problemas de estoque antigo, gerando discussão acerca do que compõe o processo de instalação, ou seja, se a validação também engloba este processo.

2.13 Neste mesmo evento constatou-se um falso rompimento do equipamento, de modo que horas após a sua instalação se mostrou imprescindível a realização de manutenção. Sem a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela instalação e manutenção dos seus equipamentos, esta demanda é transferida ao Poder Público que desloca servidores efetivos para atender à situação cuja responsabilidade é exclusiva da empresa.

2.14 A responsabilidade pela manutenção e instalação, portanto, atrai para a CONTRATADA a adoção de solução sólida e eficaz, vez que caso o equipamento apresente problema deverá

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 32 de 56)

providenciar o atendimento do monitorado, arcando com os custos gerados por um produto defeituoso colocado em circulação.

2.15 O produto definido trata-se de serviço “comum”, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.16 Conforme prevê a Instrução Normativa n.º 013/2021, a Divisão de Monitoração Eletrônica, cedida em Curitiba-PR, deverá realizar o acompanhamento dos monitorados 24h (vinte e quatro horas) por dia (artigo 8º), comunicando aos órgãos de Segurança Pública e a Promotoria de Justiça da respectiva localidade no caso da existência de mandado de prisão em vigor em face de monitorado.

2.17 A necessidade desta atuação ininterrupta em todo o Estado do Paraná justifica a realização de contratação em lote único, pois a consulta do operador e fiscalizador da medida diversa da prisão deve se restringir a um único sistema de software com objetivo de garantir a eficiência do trabalho.

2.18 Ainda sob o ponto de vista do lote único, deve-se considerar a necessidade de se evitar a abertura de fragilidades sistêmicas com a existência de mais de um sistema de *software* funcionando em processo de interoperabilidade com os sistemas restritos da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

2.19 Deve-se, considerar, ainda, a dificuldade na divisão de lotes para empresas diferentes em virtude das orientações aos monitorados, já que cada um deverá contatar uma central específica caso encontre problemas com seus equipamentos, dificultando sobremaneira a utilização da monitoração eletrônica.

2.20 Em suma, embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em um lote único é necessária, pois um serviço prestado por um único contratado proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência - art. 37, caput, Constituição Federal. Assim se busca sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

2.21 A transição enfrentou problemas com relação ao último contrato assinado com o Estado do Paraná, de modo que na presente contratação pretende-se esclarecer esta obrigatoriedade à CONTRATANTE que deverá proceder com rígido cronograma já estabelecido no presente Termo de Referência, evitando-se as ilações meramente estimativas. Não há mais tempo para prorrogar eventual transição, de modo que é imprescindível a substituição de todos os equipamentos de acordo com o presente termo.

2.22 Para permitir a análise pelos interessados, em 25 de Março de 2021 tem-se a existência do seguinte quantitativo de monitorados por regional, observado um aumento global de 30% (trinta por cento) ao ano, porém, sendo impossível ao Poder Executivo estabelecer um quantitativo certo e definido da projeção pelo fato da concessão de monitoramento eletrônico ser de competência a exclusiva do Poder Judiciário, nos termos do Código de Processo Penal e Lei n.º 11.343/2006:

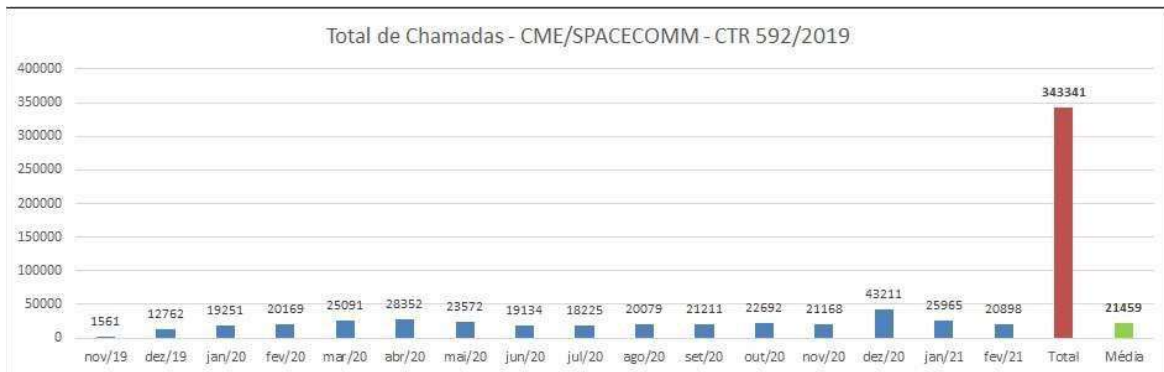
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 33 de 56)

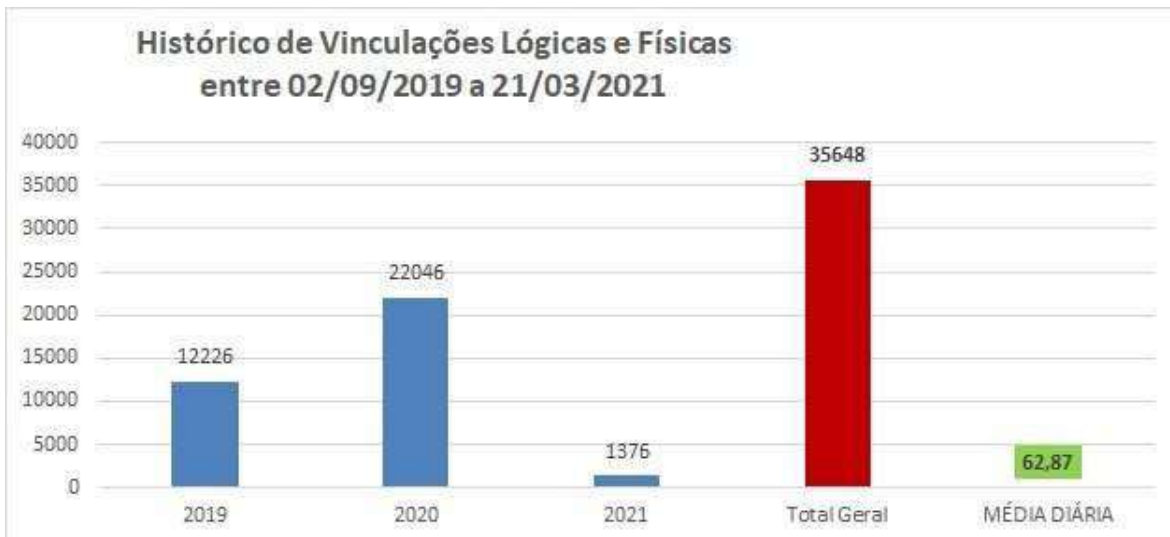
REGIONAL	CIDADE SEDE	QUANTITATIVO EM 6/12/2021
01	CURITIBA	3.551
02	CASCADEL	527
03	FRANCISCO BELTRÃO	834
04	FOZ DO IGUAÇU	837
05	GUARAPUAVA	780
06	LONDRINA	2.412
07	MARINGÁ	1.094
08	CRUZEIRO DO OESTE	888
09	PONTA GROSSA	1037

2.22.1 As cidades que compõem a Regional obedecem ao ANEXO VIII do Código de Organização e Divisão Judiciárias – Lei Estadual n.º 14.277/2003.

2.23 Em virtude da necessidade de que a empresa mantenha contato com os monitorados que necessitem de manutenção de seus equipamentos, traz-se um quantitativo do atual número de chamadas, o qual tem por média 21.459 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove).



2.24 Da mesma forma para balizar o entendimento das empresas interessadas acerca da quantidade de ativações, traz-se o histórico no período de 2019 e 2020:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 34 de 56)

2.25 Por fim, e não menos importante, cumpre destacar que a prestação do serviço de monitoração eletrônica de pessoas NÃO se trata, simplesmente, de serviço de tecnologia da informação e automação haja vista a aplicação de outros materiais específicos para o fim a que se destina, como por exemplo, o próprio dispositivo que será afixado no monitorado.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 O valor máximo da licitação: R\$ 52.020.000,00 (cinquenta e dois milhões e vinte mil reais). Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo II, do Decreto Estadual nº 4.993/2016:

3.1.1 As Propostas/Orçamentos estão inseridas no protocolo.

3.1.2 Foi utilizada a mediana de preços para formar o preço máximo, respeitando os requisitos de qualidade mínima, indicados nos pedidos de orçamento, buscando vantajosidade para a administração pública e também no intuito de que os itens não restem fracassados/desertos. Além disso, a mediana dos valores representa de uma forma mais robusta o preço de mercado, se mostrando a melhor opção para a Administração Pública.

3.1.3 Devido à especificidade do objeto, não foram encontradas as cotações via web e/ou banco de preços.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Se trata de LOTE ÚNICO, através de Pregão Eletrônico, para ampla concorrência, com prazo contratual de 12 (doze) meses.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (Art. 49):

5.2 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.3 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.4 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.5 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.6 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.7 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 35 de 56)

5.8 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

5.9 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dis-posto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

5.10 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

5.11 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.12 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade do fabricante, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

5.13 A CONTRATADA é responsável pelo descarte correto das cintas e lacres que forem inutilizados, bem como deverá possuir programa de reciclagem dos componentes eletrônicos que venham a ser descartados das peças das tornezeleiras eventualmente danificadas e substituídas.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A contratação do objeto deverá observar a Lei Estadual 15608/07, regulamentada pelo Decreto 4993/16 e a Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2 Em virtude da não divisibilidade do lote, não será possível destinar cota para MEPP.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 O(s) objeto (s) dessa licitação é (são) classificado(s) como serviço (s) comum (ns), pois possui (em) especificação (ões) usual (is) de mercado e padrão (ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelecido o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 36 de 56)

autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, bem como dos dados dos monitorados, não podendo vendê-los ou cedê-los a terceiros, ainda que integrantes da Administração Pública Direta e Indireta;

8.1.13 Fica preservado os direitos da CONTRATADA com relação ao *software* desenvolvido, de modo que a CONTRATANTE não poderá exigir a apresentação de código fonte ou entrega de documento que permita a sua cópia não autorizada.

8.1.14 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, devendo se utilizar, durante os processos de instalação, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários próprios, na qualidade e quantidades especificadas;

8.1.15 Prestar o serviço e fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;

8.1.16 A CONTRATADA deverá manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas;

8.1.17 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar as informações a que tenha acesso em função da assinatura do CONTRATO, para qualquer fim distinto da prestação dos serviços descritos. Também é vedado à CONTRATADA ceder, transmitir, realizar cópia ou qualquer outra atividade que comprometa o sigilo da informação e que não seja estritamente relacionada à prestação de serviços objeto do CONTRATO. Qualquer violação da integridade e segurança da informação sujeitará a CONTRATADA e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor;

8.1.18 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 37 de 56)

8.1.19 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte para a CONTRATANTE, no sentido de disponibilizar o *backup* completo do banco de dados em uso, e toda documentação atualizada necessária para realização da instalação, configuração e migração para o próximo sistema de monitoração (incluindo pelo menos: todos os dados cadastrais do monitorado, mapas, rastros e coordenadas, eventos de violação e anotações), caso ocorra mudança no prestador de serviço ou encerramento do contrato;

8.1.20 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os DISPOSITIVOS, materiais, acessórios e *softwares* contra defeitos de fabricação e desenvolvimento, durante toda a vigência do contrato;

8.1.21 A CONTRATADA deverá apresentar declaração fornecida pelo fabricante do DISPOSITIVO confirmando que os materiais utilizados em sua fabricação, bem como na fabricação da cinta são hipoalergênicos, não causando alergia à pele do monitorado;

8.1.22 A CONTRATADA deverá garantir que os DISPOSITIVOS disponibilizados possuam garantia contradefeitos em componentes, falha de engenharia e defeitos operacionais;

8.1.23 A CONTRATADA deverá investigar as causas de falhas apontadas pela CONTRATANTE no *SOFTWARE* e/ou *HARDWARE* oferecendo resposta e cronograma de reparos/substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo passível de penalidade;

8.1.24 A CONTRATADA deverá se comprometer a reparar e/ou substituir a solução proposta, no todo ou em parte, por similares em funcionalidade, atendendo as especificações técnicas, desde que represente melhoria tecnológica previamente autorizada e aditivada em contrato.

8.1.25 Durante o período de operação a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção de todo escopo de fornecimento sem ônus para a CONTRATANTE, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal da solução;

8.1.26 Durante o período de operação da solução, todo ônus decorrente de transportes e de reparos dos equipamentos, incluindo acessórios e infra-estruturar será assumido pela CONTRATADA;

8.1.27 Após os reparos a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pela CONTRATANTE para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento, com prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da notificação do problema pela CONTRATANTE para apresentação do respectivo LAUDO;

8.1.28 Todas as intervenções da CONTRATADA nos DISPOSITIVOS, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por servidores indicados pela CONTRATANTE e documentadas através de relatórios, discriminando data e tipo da intervenção, local, DISPOSITIVO, defeito constatado e ações executadas;

8.1.29 Durante o período de operação, no caso de se constatar quaisquer defeitos ou deficiências nos DISPOSITIVOS, a CONTRATANTE terá o direito de operar os DISPOSITIVOS até que os defeitos sejam sanados, sem prejuízo da garantia;

8.1.30 Todo e qualquer reparo e/ou correção de falhas nos DISPOSITIVOS serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.1.31 Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas, equipamentos de testes e acessórios necessários à manutenção, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 38 de 56)

transporte, logística, estadia, etc, ficarão a cargo da mesma;

8.1.32 Toda e qualquer substituição ou manutenção de componentes, *firmware* ou *software* de um determinado DISPOSITIVO deverá garantir o seu perfeito funcionamento e integração com o *software* de monitoração;

8.1.33 O transporte e as despesas decorrentes do envio para o fabricante dos DISPOSITIVOS, a reparar ou reparados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término da vigência do contrato;

8.1.34 Durante o período de operação, eventuais atualizações e/ou *upgrades* de *softwares* que venham a se fazer necessárias para o apropriado funcionamento da solução, deverão ser feitos sem custos para a CONTRATANTE e sem interrupção dos serviços;

8.1.35 Qualquer *hardware* ou parte do fornecimento que for irreparável deverá ser substituído por um novo, tendo esta a mesma garantia anterior, contada a partir de aceitação deste pela CONTRATANTE;

8.1.36 Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução;

8.1.37 A CONTRATADA deverá preparar e entregar mensalmente, até o 5º dia útil, um “Relatório de Atividades de Suporte”. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo, a relação de serviços prestados e ocorrências com data e hora de início e término e descrição dos incidentes; relação de solicitações com data e hora da solicitação, do atendimento e da resolução, incluindo descrição detalhada da resolução; gráficos de tendências e taxas de falhas individuais por subsistema;

8.1.38 A CONTRATADA deverá oferecer um *software* de monitoração que permita customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas e a implementação da solução não pode exceder o período de 10 (dez) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE;

8.1.39 A CONTRATADA, deverá providenciar ferramenta que permita a interoperabilidade das comunicações de violações ao Poder Judiciário e sistemas do Poder Executivo, de forma automática e manual, observadas as parametrizações estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.1.40 A CONTRATADA deverá intercambiar com a SESP/DEPPEN o melhor procedimento e estratégia de comunicação nos casos de alerta de pessoa(s) fora da área de inclusão e dentro da área de exclusão delimitada pela Justiça, tendo como estrutura recursos tecnológicos, uma central telefônica, acesso à Internet e/ou plano de dados de operadora de celular (SMS);

8.1.41 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

8.1.42 Responsabilizar e zelar pela integridade do patrimônio da CONTRATANTE à disposição da CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.1.43 Informar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

8.1.44 Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SESP o direito de retenção sobre pagamento devido à CONTRATADA;

8.1.45 Deverá informar à CONTRATANTE, solicitando anuência expressa, para proceder a qualquer atualização tecnológica, principalmente para os dispositivos de monitoração eletrônica;

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 39 de 56)

8.1.46 Comprometer-se em disponibilizar para reparo e/ou substituição os demais itens objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato ou propor soluções de substituição dos dispositivos e os demais itens por similares em funcionalidade, para evitar que ocorra a descontinuidade do serviço;

8.1.47 Deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, *softwares* e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros;

8.1.48 Todos os custos, inclusive de comunicação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de monitoração eletrônica dos dispositivos, manutenção das bases de dados, envio e logística reversa, com as atualizações deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independente da quantidade de dados trocados com os dispositivos de monitoração eletrônica e das comunicações de dados requeridas;

8.1.49 Caso seja requerido pela CONTRATANTE, qualquer dado armazenado (incluindo gravações), independente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de solicitação;

8.1.50 A CONTRATADA deverá executar os serviços com obediência às normas e padrões adotados pela CONTRATANTE, que disponibilizará todos os esclarecimentos e normas necessários à plena execução dos trabalhos;

8.1.51 Executar os serviços com integral observância das disposições deste Termo, do Contrato e do Edital, seus anexos e apensos, obedecendo rigorosamente aos prazos contratuais e especificações técnicas, previstas na legislação em vigor e às instruções e medidas de segurança interna que forem determinadas por escrito pela CONTRATANTE e conforme legislação aplicável em vigor;

8.1.52 Efetuar o pagamento das remunerações de seus funcionários no prazo previsto em lei, bem como todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para execução deste Contrato, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais, sociais, securitárias, emolumentos, honorários advocatícios, de ergonomia ou de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere à CONTRATANTE;

8.1.52.1 A CONTRATANTE irá supervisionar todos os trabalhos de instalação, inspeção e manutenção, definindo o quantitativo de funcionários necessários para o atendimento mínimo previsto no presente Termo de Referência conforme tabela abaixo

PAM	NOME DA UNIDADE	ESTIMATIVA/ PESSOAL
R1*	Posto Avançado Curitiba	8
**	Extensão Colônia Penal Agrícola Lapa	1
*	Colônia Penal Agrícola de Piraquara	2
**	Cadeia Pública de Guaratuba	1
**	Cadeia Pública de Paranaguá	1
R2*	Posto Avançado de Ponta Grossa	2
**	Cadeia Pública de Jaguaíva	1
**	Cadeia Pública de Telêmaco Borba	1
**	Cadeia Pública de Iratí	1
R3*	Posto Avançado de Guarapuava	2

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 40 de 56)

**	Cadeia Publica de Ivaiporã	1
**	Cadeia Publica de Pitanga	1
R4*	Posto Avançado de Londrina	3
*	Escritório Social Patronato Londrina	1
*	Posto de Monitoração Apucarana	1
*	Posto de Monitoração Cornélio Procópio	1
*	Posto de Monitoração Jacarezinho	1
R5*	Posto Avançado de Maringá	2
*	Cadeia publica de Paranavaí	1
R6*	Posto Avançado de Cruzeiro do Oeste	2
**	Cadeia publica de Campo Mourão	1
**	Cadeia publica de Cianorte	1
R7*	Posto Avançado de Francisco Beltrão	2
**	Cadeia publica de União da Vitória	1
**	Cadeia publica de Pato Branco	1
R8*	Posto Avançado de Cascavel	2
**	Cadeia publica de Toledo	1
**	Cadeia publica de Ubitatã	1
R9*	Posto Avançado de Foz do Iguaçu	2
**	Cadeia publica de Medianeira	1

8.1.52.2 Conforme o aumento da quantidade de dispositivos ativos por região, a CONTRATADA deverá alocar um funcionário a cada 500 (quinhentos) novos dispositivos, tendo como referencia inicial a tabela acima.

8.1.53 A CONTRATADA disponibilizará, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.1.54 Aceitar, mediante solicitação da DME/DEPPEN/SESP, que se procedam mudanças nos dias, locais e horários do fornecimento dos objetos e nas prestações de serviços, sempre que houver necessidade, observado o limite estabelecido no presente Termo de Referência.

8.1.55 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os documentos e outras informações que sejam adquiridas ou criadas de qualquer forma em nome da CONTRATADA para fins do contrato

8.1.56 A CONTRATANTE terá direito a usar e copiar todos os documentos para qualquer fim relacionado ao contrato;

8.1.57 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, inclusive assegurando direito de regresso na hipótese de condenação solidária com a CONTRATANTE, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

8.1.58 A CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização da execução do contrato. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada, pronta e fiel execução do objeto contratado;

8.1.59 Deverá fazer eventuais ajustes na solução dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.1.60 Se responsabilizar pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços, pela fiscalização, e

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 41 de 56)

pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;

8.1.61 Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email;

8.1.62 Garantir canal de acesso irrestrito e sem intermediários ao gestor do contrato da empresa por partedo gestor da DME/DEPPEN;

8.1.63 A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, relação da equipe técnica responsável pela execução do contrato durante as fases de implantação e operação. Na referida relação deverá constar a indicação nominal do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da Equipe;

8.1.64 Durante a vigência do contrato cabe à CONTRATADA disponibilizar todos os dados/histórico/arquivos gerados durante o período contratado, bem como, ao final do contrato a disponibilização de cópia do *software* de monitoração para uso *off-line* que permita a realização rápida de consultas e impressão de relatórios sem necessidade de configurações adicionais, restando à CONTRANTE caso necessário a manutenção da Licença do GOOGLE MAPS;

8.1.65 A empresa deverá fornecer metadados do Sistema de Monitoração e Rastreamento Eletrônico à CELEPAR no período não superior a 30 (trinta) segundos;

8.1.66 Havendo indícios de mau funcionamento de quaisquer componentes da solução, poderá a CONTRATANTE submetê-los, a qualquer tempo, a perícia por laboratório independente, sendo que as custas correrão por conta da CONTRATADA.

8.2 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 42 de 56)

Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 43 de 56)

9.5 O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos a CONTRATADA restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 Considera-se “dispositivo ativo” o equipamento de rastreamento de pessoa efetivamente instalado no monitorado, devidamente ativado no *software* de monitoração em plenas condições de funcionamento com comunicação constante entre o equipamento e o *software* de monitoração e que estiverem afixadas nos monitorados;

9.8 Não serão considerados equipamentos ativos aqueles que, por qualquer motivo, tenham deixado de transmitir plenamente dados para o *software* de monitoração por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, os quais foram desativados pela Central de Monitoração, devendo a CONTRATADA acionar o usuário via telefone, mensagem SMS e WhatsApp para que se proceda a devolução do equipamento.

9.9 Não serão considerados equipamentos ativos aquele cujo prazo para encerramento da monitoração já tenha expirado, vez que a CONTRATADA deve promover automaticamente o seu desligamento automatizado com a emissão de sinal luminoso e vibratório para comparecimento do usuário visando a restituição do equipamento, sem prejuízo de contato telefônico e mensagem SMS e WhatsApp.

9.10 O preço mensal para pagamento será composto pelo valor mensal proposto dividido por 30 (trinta) e multiplicado pela soma dos monitorados ativos mês, conforme demonstrado na tabela abaixo;

9.11 Será considerado para fins de pagamento o número de dispositivos ativos no último minuto do dia, ou seja, às 23h59min;

9.12 A CONTRATADA deverá faturar na forma de locação o objeto composto por dispositivo e sistema de software vinculado logicamente e fisicamente a cada pessoa;

9.13 A CONTRATADA receberá um único pagamento mensal calculado com base na fórmula a seguir, sendo considerado apenas duas casas decimais para a divisão:

$$\text{Preço mensal para pagamento} = \frac{\text{Valor Proposto}}{30} \times \text{Soma dos monitorados ativos mês}$$

EXEMPLO: levando em consideração faturamento para 10 (dez) dias de monitoramento mês:

Valor Proposto	Fator de Divisão	Resultado
xxxx	30	xx

Quantidade de Monitorados ativos diários										
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	TOTAL
1.000	1.050	1.020	1.100	1.130	1.100	1.000	1.110	1.080	1.050	10.640

Soma de monitorados ativos do mês	10.640
--	---------------

$$\text{Preço mensal para pagamento} = \frac{\text{xxxx}}{30} \times 10.640 = \text{xxxxxxx}$$

9.13.1 A CONTRATADA custeará as substituições dos dispositivos, sem ônus para a

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 44 de 56)

CONTRATANTE, duran-te a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

9.13.2 Após a apresentação da medição, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá analisar e aprovar a medição em até 5 (cinco) dias úteis;

9.13.3 Aprovada a medição a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para os demais procedimentos de atesto, instrução do processo e liquidação e pagamento da despesa;

9.13.4 Não será cobrado perdas e danos da fonte bi-volt, cintas e lacres.

9.13.1 Para efeito de composição do KIT de Monitoramento este será composto de: 1 tornozeleira, 01 cinta de fixação e 01 Fonte bivolt⁶, além das travas necessárias quando não forem embutidas no equipamento.

9.14 Os carregadores, cintas e travas não serão indenizáveis, de modo que a perda, dano ou extravio não devem ser computados para os fins do quantitativo previsto no item anterior, ou seja, a CONTRATADA, na formulação do preço, deverá considerar esta circunstância, sendo que atualmente há estimativa de apenas 50% (cinquenta por cento) de devolução dos carregadores e destruição total dos demais itens (cinta elacre).

9.15 No ato do recebimento do equipamento danificado utilizado pela pessoa monitorada, o Policial Penal deverá fotografar o equipamento utilizado e inserir as fotos na plataforma de monitoramento, o mesmo local onde posteriormente a empresa CONTRATADA irá inserir o laudo que atesta o dano ao equipamento, tal ação visa o confronto de dados e facilitar a contestação ou o aceite do laudo.

9.16 Para ser considerado o dano passível de indenização na tornozeleira e, portanto, computável no quantitativo previsto neste Termo de Referência, a avaria deve ultrapassar a embalagem plástica, afetando o funcionamento do equipamento ou danos aos seus componentes internos, aferível mediante laudo que contenha fotos demonstrando a extensão da avaria, o equipamento não deverá voltar a ser utilizado após constatação da avaria. O laudo poderá ser de laboratório da própria empresa contratada ou de empresa terceirizada credenciada e assinado por técnico responsável.

9.16.1 Os danos ocorridos exclusivamente no invólucro, consistente este na parte plástica externa, não serão considerados para fins de indenização, desde que não afetem o funcionamento do equipamento.

9.16.2 Caso o invólucro e seus lacres estejam intactos ou apresentando marcas de uso como: riscos ou arranhões, o dispositivo não será incluído no quantitativo para ressarcimento.

9.17 A CONTRATADA deverá computar no preço de sua proposta uma perda/avariação de 15% (quinze por cento) do total de equipamentos contratados pelo período contratual de 12 (doze) meses, sendo o quantitativo aferível ao final de cada mês. Esta quantia de 2.250 equipamentos não será indenizada.

9.17.1 Os equipamentos DANIFICADOS e PERDIDOS a partir de 2.251 deverão ser contestados pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento, realizando-se a compensação com o quantitativo acumulado e, em caso de excedente, iniciado o processo indenizatório⁷.

⁶ Se faz necessário a entrega de duas fontes de carregamento ao monitorado em casos excepcionais, onde a pessoa monitorada residir distante de um ponto de troca e/ou residir em outro estado, uma vez que grande parte das inspeções agendadas são apenas para troca da fonte bivolt, as violações geradas pelo fim de bateria teriam uma redução considerável, conseqüentemente a diminuição de equipamentos perdidos.

⁷ Os dados mostram que foram danificados durante o contrato 0592/2019 houve perda mensal de aproximadamente 4,23%, cabe a empresa arcar com estes custos, permitindo-se, assim, que a empresa consiga prever e quantificar quantos equipamentos serão perdidos durante um ano de contrato e posteriormente caso o contrato se estenda.

Mês/Ano Equipamentos Ativos Equipamentos perdidos Equipamentos

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 45 de 56)

9.17.1.1 A CONTRATADA deverá comprovar que diligenciou através de comunicação via *software* ou telefônica, junto ao usuário para restituição do equipamento, indicando as medidas que foram adotadas e a escorreita comunicação da impossibilidade de localização à CONTRATANTE.

9.17.1.2 Sendo encontrados equipamentos até 03 (três) meses após o fim do contrato, estes deverão ser entregues à CONTRATADA e abatidos de eventual pagamento, independentemente de já terem sido relacionados em processo indenizatório anterior.

9.17.1.3 No primeiro dia útil subsequente à desativação realizada pelo Policial Penal, por falta de bateria (5 dias após a perda do sinal) ou do rompimento do equipamento, inicia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para a contabilização dos equipamentos relacionados para o pagamento indenizatório.

9.17.2 Será pago, a título indenizatório, o valor de 01 (uma) mensalidade por tornozeleira perdida ou danificada, independentemente do custo despendido para fabricação do equipamento, em especial porque compete à CONTRATADA desenvolver tecnologia que reduza a possibilidade de extravio voluntário.

9.18 Os pagamentos a título de indenização serão executados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

10.2 Deverá apresentar os seguintes laudos/documentos do dispositivo:

- a) Atender a norma (*International Protection Rating*) igual ou superior ao IP68, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 – Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (item 1.2.1.3);
- b) Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO que confirme a realização dos testes no qual o dispositivo suporte a tração mínima de 64Kgf durante 02 (dois) minutos (item 1.2.1.14.1);
- c) Estar homologado pela (ANATEL) Agência Nacional de Telecomunicações (item 1.2.1.10);
- d) Atestado de capacidade técnica (item 1.2.1.32).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

11.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

11.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Danificados Jan/186240142277Fev/18617086176Mar/186460126308Abr/186566104265Mai/18665172231Jun/1870765423
3Jul/18713985186Ago/187131167137Set/187361131144Out/187458143100Nov/187484153210Dez/18749015285Jan/197
227193112Fev/197034113147Mar/1970439498Abr/197190107108Mai/197317139195Jun/19763087145Jul/197683132237
Ago/197752124150total24043544

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 46 de 56)

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.3 É vedado o recebimento de equipamento diverso do apresentado por ocasião da análise de amostra, ainda que a tecnologia seja supostamente superior, com exceção nos casos de atualização do equipamento, onde será necessária autorização prévia do gestor e fiscal do contrato e nova realização dos testes de habilitação do item 12.9.

12.4 Cabe ao FISCAL do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.4.1 Eventual correção não justifica o descumprimento do cronograma de implantação e substituição previsto neste Termo de Referência.

12.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 Não será concedido atestado de capacidade técnica enquanto não houver o cumprimento de todos os requisitos previstos no presente Termo de Referência.

12.9 A CONTRATANTE realizará os testes abaixo para verificar o funcionamento do equipamento de monitoração e da plataforma, em 05 (cinco) equipamentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverão:

1.	DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO E RASTREAMENTO ELETRÔNICO EM PEÇA ÚNICA (Hardware).
2.	Dispositivo de rastreamento e monitoração eletrônica no formato de tornozeleira (peça única composta por cinta ou similar e invólucro) com bateria integrada e sem antena de comunicação externa auxiliar, para ser afixado no tornozelo do monitorado, impedindo a remoção o equipamento por pessoa não autorizada sem registrar o imediato
3.	O dispositivo deverá ser preso ao tornozelo de forma a manter a dignidade do ser humano, observando-se ainda as normas de integridade física, riscos elétricos, dentre outros aplicáveis à solução de monitoração e rastreamento

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 47 de 56)

4.	Deve atender a norma (<i>International Protection Rating</i>) igual ou superior ao IP68, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos.
5.	A massa máxima total do dispositivo completo (composto por cinta ou similar e invólucro) deve ser de até 250g (duzentos e cinquenta gramas)
6.	O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e com o mínimo de ferramentas possíveis
7.	A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo que ficarão em contato com o corpo do monitorado (produto acabado sendo composto por cinta ou similar e invólucro), deve ser comprovadamente hipoalergênica, anatomicamente confortável e não oferecer qualquer risco à saúde do monitorado, mesmo com utilização continuada
8.	Permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira intervenção manual no equipamento, salvo nos casos de interrupção do sinal e de violação do invólucro.
9.	Deve possuir proteção contra clonagem e outras fraudes.
10.	Estar comprovadamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esse documento será exigido na fase da amostragem da solução
11.	As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações).
12.	A cinta de fixação ou similar do dispositivo deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura baseado na interrupção de sinal e possuir sistema de fechamento através de travas preferencialmente embutidas para seu fechamento ou travamento
13.	Caso a cinta de fixação ou similar utilize lacres ou travas avulsas, estas devem possuir numeração serial única e individual
14.	Ser resistente à violação, entretanto, caso ocorra violação do equipamento, o mesmo deve gerar imediatamente alarme no <i>software</i> de monitoração;
15.	Deve possuir sensores de ruptura da cinta ou similar e do invólucro da unidade, os quais devem gerar imediatamente alarme no <i>software</i> de monitoração.
16.	Deve alertar através de sinal luminoso e vibratório os seguintes eventos ao monitorado: bateria com necessidade de recarga (carga baixa), bateria totalmente carregada e necessidade de contato com o operador do sistema.
17.	O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas luminosos e vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica, no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central.
18.	Quando a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, (carga baixa) deverá emitir também alerta vibratório e luminoso, solicitando a recarga da bateria.
19.	O dispositivo deve emitir alarme para o Sistema Central de Monitoração no caso da bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, para fins de registro.
20.	O dispositivo deve ser capaz de capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados a cada 60s (sessenta segundos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoração.
21.	O dispositivo, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10s (dez segundos) e envio de pacote de dados a cada 30s (trinta segundos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 48 de 56)

	de Monitoração podendo restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos ou por comando do operador, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular.
22.	Ao realizar a recarga do dispositivo, pela fonte de alimentação, o dispositivo não deve apresentar perda de sinal GNSS e de telefonia celular
23.	Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoração e, quando for estabelecida novamente a comunicação, este enviar no mínimo os últimos 40.000 (quarenta mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados.
24.	O sistema deverá possibilitar a identificação de tentativa de bloqueio de sinal através do uso de bloqueador (jammer, envelopamento, gaiola de Faraday etc.) de sinal de telefonia celular e de sinal GNSS. A empresa deverá disponibilizar a mudança de tecnologia sempre que os dispositivos e seus componentes (tornozeleiras, hardware e software) apresentarem sinais de obsolescência, tendo em vista as novas tecnologias disponibilizadas no mercado, como por exemplo a migração para a tecnologia 3G e 4G
25.	Bateria integrada e fonte de alimentação chaveada
26.	O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador fixo, o qual deverá ser fornecido juntamente com os demais itens contratados. O comprimento do cabo deverá ser de no mínimo 2 (dois) metros e o plugue e que permita a livre movimentação do usuário em suas atividades cotidianas sem desconforto significativo ou restrição a sua movimentação.
27.	A recarga da bateria do carregador fixo deverá ser realizada através de fonte de alimentação chaveada.
28.	A fonte de alimentação chaveada deverá ser fornecida com comutação automática de 100VCA até 240VCA (cem a duzentos e quarenta Volts de tensão em Corrente Alternada) e saída DC.
29.	A fonte de alimentação chaveada deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136).
30.	A recarga da bateria da tornozeleira deve ser realizada sem a retirada do dispositivo de monitoração do monitorado e poderá ser efetuada enquanto o monitorado estiver repousando sem provocar danos ao equipamento, utilizando-se o carregador fixo. A bateria da tornozeleira deve receber carga total em no máximo 3h (três horas).
31.	A autonomia da bateria do dispositivo de monitoração deve ser de no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de funcionamento, independente da presença ou ausência completa de sinal de telefonia celular, considerando uma captura a cada 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados armazenados a cada 60s (sessenta segundos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoração.
32.	A tornozeleira deve prover alguma forma de sinalização durante o carregamento e informar o monitorado através de sinais luminosos e vibratórios quando a recarga estiver completa.
33.	Manuais, drivers e acessórios
34.	Fornecer manuais para instalações e configurações, mídias e acessórios que forem necessários para o funcionamento de todos os componentes adquiridos.
35.	Fornecer acessórios necessários, bem como suporte técnico para os mesmos.
36.	Fornecer demais licenças de <i>software</i> complementares (como sistemas operacionais, SGBDs, entre outros) para pleno funcionamento da solução conforme descrito nas condições de fornecimento deste TR.
37.	SOFTWARES DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS Características mínimas obrigatórias:
38.	O sistema deve ser composto por <i>softwares</i> de central de monitoração, processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e <i>software</i> dedicados embarcados nos dispositivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 49 de 56)

39.	O Sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de <i>logs</i> do dispositivo, disponibilizando em tempo real no <i>software</i> de monitoração, a situação do dispositivo logo em seguida à sua instalação e, ainda na presença do monitorado, indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente.
40.	O <i>software</i> de monitoração a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá identificar no cadastro do monitorado e/ou do equipamento ativado a data da primeira ativação do dispositivo, mantendo tal informação até a destruição do equipamento.
41.	O <i>software</i> de monitoração a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá identificar no cadastro do monitorado e/ou do equipamento ativado o nome das operadoras de telefone que possuem <i>chipset</i> no referido dispositivo.
42.	O <i>software</i> de monitoração deve permitir a comunicação entre os usuários do sistema, em estilo <i>chat</i> , com registro da comunicação em histórico passível de ser acessado pelo gestor, sendo que tal funcionalidade deverá ser disponibilizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato
43.	O <i>software</i> de monitoração deverá indicar a vida útil da bateria dos dispositivos de monitoração.
44.	O <i>software</i> de monitoração deverá fornecer diariamente relatório automatizado de ocorrências de final de bateria em formato de planilha em extensão de arquivos mais comuns (Microsoft, OpenDocument, PDF), bem como formato a ser estipulado por órgão de tecnologia de informação do Estado indicado pela SESP/DEPPEN/DME, contendo pelo menos as seguintes informações: -Dados cadastrais (nome do monitorado, prontuário do DEPPEN, identificação do monitorado no <i>software</i> de monitoração, filiação, unidade de custódia, perfil); -Data e hora em que a bateria do equipamento esgotou; -Data e hora em que a bateria do equipamento começou a ser recarregada; -Somatório do tempo em que o dispositivo ficou desligado durante o período de 24 (vinte e quatro) horas; -Identificação de quantas vezes a bateria do dispositivo se esgotou durante o período de 24 (vinte e quatro) horas; -Identificação de monitorados que permanecem com a bateria descarregada (não realizaram a recarga do dispositivo).
45.	O período de transmissão de dados de monitoração e coordenadas devem ser configuráveis via <i>software</i> .
46.	O <i>software</i> de Monitoração, em conjunto com os <i>softwares</i> embarcados no dispositivo, deve permitir a criação de regras de comportamento que o monitorado deve respeitar conforme determinação judicial. As regras de comportamento consistem em criação de áreas de inclusão ou exclusão que proíbam ou obriguem a presença do monitorado em datas e horários parametrizáveis.
47.	Nos casos em que a tornozeleira estiver desligada no momento em que ocorrer violação do invólucro ou interrupção do sinal, deverá o sistema de monitoração detectar essa violação assim que a tornozeleira for conectada na energia e restabelecer a comunicação.
48.	O <i>software</i> de monitoração deve emitir alerta específico para monitorados que cumprem prisão domiciliar, diferenciando assim das demais violações de área de inclusão.
49.	Os <i>softwares</i> embarcados no dispositivo devem possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do monitorado através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a Central de Monitoração, em períodos configuráveis a serem definidos pela SESP/DEPPEN.
50.	O <i>software</i> de monitoração deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS, via internet, VPN ou intranet do Estado do Paraná.
51.	O <i>software</i> de monitoração deve ter a interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil.
52.	Oferecer opção de sincronização automática com o horário de verão brasileiro.
53.	Possibilitar ao gestor do contrato ou a quem este permitir, auditoria de <i>logs</i> de todas as ações realizadas pelos operadores.

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 50 de 56)

54.	Possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica, no mínimo em 10 níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de manter a segurança das informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional, a serem parametrizadas e gerenciadas pelo gestor do contrato.
55.	<p>O <i>software</i> deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação; - Consultar, Incluir, excluir e alterar dados dos monitorados; - Incluir e excluir anexos em diversos formatos de documentos, imagens e vídeo, permitindo visualizar o nome completo do arquivo e a data em que foi anexado;
	<ul style="list-style-type: none"> - Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado em tempo real bem como trajeto percorrido desde o início da monitoração; - Emitir relatórios de deslocamento (mapa) contendo as informações completas em cada ponto de captura em formato de imagem compatível com os softwares de visualização de imagens mais comuns, sendo desejável a disponibilização das informações também em formato de vídeo; - Auditar os dados consultados, incluídos, alterados e excluídos; - Prover comunicação entre os usuários do sistema mediante <i>chat</i>; - Fornecer agenda eletrônica possibilitando que os usuários do sistema de monitoração realizem agendamento de manutenções, instalações, retiradas e inspeções de tornozelas. A agenda deve permitir que sejam realizadas anotações em cada ocorrência de forma a registrar os procedimentos adotados durante o atendimento ao monitorado. A agenda deve permitir consultas futuras e emissões de relatórios com filtros baseados em data, unidade, monitorado e tipo de ação realizada (manutenção, instalação, retirada, inspeção e materiais utilizados), sendo que tal funcionalidade deverá ser disponibilizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato
56.	O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado, e o sistema não pode aceitar senhas fracas.
57.	O <i>software</i> de monitoração deve permitir ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hífens, pontuação, tremas e apóstrofes nas consultas aos dados das pessoas, retornando uma busca baseada em conceito fonético além de permitir busca por coincidência exata de texto.
58.	O <i>software</i> de monitoração deve trazer uma lista de nomes dos monitorados que possuem homônimos, nomes semelhantes e sobrenomes mais extensos do que o digitado pelo operador.
59.	O sistema de monitoração deve ser capaz de receber os dados dos dispositivos e atualizar para visualização de forma imediata, sob um comando do operador.
60.	Oferecer histórico individualizado e completo de qualquer dispositivo de monitoração em operação ou não, bem como armazenamento de histórico das movimentações e incidentes da pessoa durante o período de uso do dispositivo de forma cumulativa, registrando inclusive ocorrências de danos e/ou perdas de equipamentos e acessórios a serem registrados no perfil de cada monitorado.
61.	O sistema de monitoração deve apresentar os dados armazenados solicitados pelo operador (histórico) de forma rápida, tanto em formato de relatório como em visualização em tela.
62.	O sistema de monitoração deve permitir envio de sinais ao dispositivo de monitoração a fim de alertar o monitorado que o mesmo deve entrar em contato com a Divisão de Monitoração Eletrônica. Caso o dispositivo de monitoração esteja sem comunicação, o sistema deve ser capaz de tentar enviar o sinal automaticamente assim que houver o restabelecimento do sinal, sem necessidade de nova intervenção dos operadores do sistema. O sistema de monitoração deve registrar a confirmação de que o dispositivo de monitoração recebeu de fato os sinais enviados, registrando em <i>log</i> , data e hora.
63.	O sistema de monitoração não deve, em hipótese alguma, permitir a desativação de alarmes de rompimento de cinta ou similar e violação do invólucro de maneira remota. Tal procedimento deve ser realizado presencialmente para fins de averiguação.
64.	O sistema de monitoração deve operar de forma a não emitir falsos alertas, alertas em duplicidade ou em desacordo com os dados visualizados em tempo real.

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 51 de 56)

65.	Os relatórios extraídos do sistema de monitoração deverão ser documentos probatórios e representarem retrato fiel do histórico do monitorado de forma clara sem necessidade de outras análises e comparações
66.	O <i>software</i> deve permitir a monitoração através de mapa digital, com atualização anual.
67.	O <i>software</i> de monitoração deve exibir no mapa, sob o comando do Operador, a posição das antenas de telefonia celular bem com o nome das operadoras que operam naquele local e a tecnologia utilizada (2G, 3G, 4G)
68.	O <i>software</i> de monitoração deve permitir a visualização e percepção em tela unificada, o acompanhamento online e o status de todos os monitorados, possíveis violações o acompanhamento de rastreamento online e possíveis violações inerentes a áreas de inclusão ou exclusão e rompimento.
69.	O <i>software</i> de monitoração deve ser capaz de apresentar mapa demonstrando a posição de todos os monitorados em tempo real, permitindo utilização de filtros por sexo, grupos, região, áreas de inclusão e exclusão, tipos de violações, unidades, status, perfis, tipificação penal, dentre outros.
70.	O <i>software</i> de monitoração deve permitir visualizar, em tela única, informações analíticas de um monitorado contendo pelo menos as seguintes informações: data/hora do ponto capturado, altitude, velocidade, quantidade de satélites comunicando no momento, carga da bateria com incremento de 1%, alerta de bateria baixa, alerta de rompimento, alerta de violação do invólucro, chamadas para o monitorado (entrar em contato com a Divisão de Monitoração Eletrônica), perda de sinal GNSS, perda de sinal de telefonia celular, perda de sinal de GNSS simultaneamente com perda de sinal de telefonia celular, operadora de telefonia utilizada no instante da captura, violação de áreas de exclusão, inclusão, domiciliar, outros estados e outros países, carregador conectado, bateria totalmente carregada, tornozeleira desligada.
71.	O <i>software</i> de monitoração deve permitir a alteração do estabelecimento de custódia do monitorado sem a necessidade de desativar o equipamento, transferindo automaticamente o equipamento de uma unidade para outra.
72.	O mapa digital do <i>software</i> de monitoração deve conter no mínimo os seguintes pontos de interesse: <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolas, Creches e Universidades; 2. Estabelecimento prisionais, delegacias e postos policiais; 3. Sedes de órgãos públicos; 4. Hospitais e Prontos Socorros; 5. Instituições Bancárias; 6. Terminais de transporte público; 7. Postos de combustíveis; 8. Outros pontos a serem cadastrados de acordo com determinação judicial ou a critério da SESP/DEPPEN.
73.	Oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comuns a várias pessoas.
74.	O <i>software</i> de monitoração deve estabelecer automaticamente como área de exclusão o território internacional e emitir alerta diferenciando tal violação violações de das zonas de exclusão cadastradas individualmente para cada monitorado e das violações de zonas de exclusão interestaduais. Todavia tal área deve ser passível de ser alterada ou excluída pelo operador do sistema.
75.	O <i>software</i> de monitoração deve estabelecer automaticamente como área de exclusão outros estados da federação diversos do estado do Paraná e emitir alerta diferenciando tal violação violações de das zonas de exclusão cadastradas individualmente para cada monitorado e das violações de zonas de exclusão internacionais. Todavia tal área deve ser passível de ser alterada ou excluída pelo operador do sistema.
76.	Oferecer a opção de criar zonas de inclusão utilizando mapa político de cada município do estado do Paraná e respectivas regiões metropolitanas, bem como estados, distrito federal e território nacional. A opção deverá possibilitar utilizar o mapa de um município ou mais municípios fronteiriços para monitorados individual ou coletivamente.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 52 de 56)

77.	O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do <i>software</i> de monitoração deve conter os seguintes dados: cidade, estado, CEP, logradouro com número, descrição da zona, tipo (inclusão, exclusão e domiciliar), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da SESP/DEPPEN/DME.
78.	Deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas conforme pontos de interesse descritos neste TR.
79.	Deve enviar SMS automaticamente para o número de telefone celular cadastrado pelo monitorado nos casos de violação de área de inclusão, violação de área de exclusão e na iminência de finalizar totalmente a carga da bateria
80.	Deve oferecer painel de operação onde todos os alarmes de monitorado fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação, em intervalo de tempo parametrizável pelo gestor, estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis cadastrados para o acompanhamento de eventos.
81.	Mediante solicitação de data e hora inicial e final, deve permitir: 1. Localização de monitorado; 2. Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
	3. Histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupo de pessoas monitoradas; 4. Detecção de encontros de pessoas monitoradas; 5. Detecção de locais comumente freqüentados pelos monitorados.
82.	Disponibilizar os dados do item anterior em forma de planilha, contendo nome do monitorado e sua localização (coordenadas de latitude e longitude e logradouro) em cada ponto capturado.
83.	Possibilitar a visualização gráfica de localização e movimentação e emissão de relatório processado do monitorado através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido, em tempo real ou histórico de movimentação apresentando dados completos de posição e horário em cada ponto capturado.
84.	Possibilitar a busca de eventos mediante utilização de mapa permitindo que a busca seja realizada de forma radial ou poligonal.
85.	Permitir que as buscas realizadas mediante utilização de mapas abranjam um período mínimo de 01min (um minuto) a 07 (sete) dias.
86.	Permitir mover, alterar, excluir perfis, cadastros de monitorados, áreas e equipamentos em lotes.
87.	Permitir criação de grupos de monitorados com critérios parametrizáveis pelo gestor, fornecendo ferramenta que permita realizar acompanhamento, consultas, alterações e exclusões de dados com base nos grupos criados.
88.	Permitir cruzar dados entre monitorados com base em localização, data/hora, dados cadastrais apresentando informações em mapa.
89.	Permitir, mediante cruzamento de dados, verificação proximidade entre dois ou mais monitorados com base em data/hora e/ou localização.
90.	Notificar automática e imediatamente os eventos para os profissionais encarregados, como: 1. Necessidade de carga de bateria do dispositivo; 2. Ocorrência de entradas nas zonas de exclusão e saídas das zonas de inclusão; 3. Ocorrência de violação de prisão domiciliar; 4. Ocorrência de interrupção do sinal óptico da cinta de fixação do dispositivo; 5. Ocorrência de violação do corpo do dispositivo; 6. Tentativa de burlar os sinais emitidos ou recebidos pelo dispositivo.
91.	As notificações do <i>software</i> de monitoração devem ser enviadas para o operador do sistema, mediante aviso visual e sonoro discreto. A critério da SESP/DEPPEN/DME algumas notificações recebidas pelo operador devem ser reportadas a gestores definidos pela SESP/DEPPEN/DME mediante envio de e-mails para até 03 (três) endereços cadastrados e envio de até 03 (três) SMS com confirmação de recebimento para números cadastrados.
92.	Manter visíveis as infrações/violações geradas pelos monitorados no <i>software</i> de monitoração até que sejam regularizadas.
93.	Permitir acesso direto à localização atual do monitorado com apenas um clique.

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 53 de 56)

94.	Disponibilizar opção de campo de anotações ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos. Cada anotação ou observação deve ser arquivada de forma individual, permitindo sua busca futura utilizando filtros.
95.	Possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para consulta nos formatos “pdf” e “xls/xlsx/ods” de todos os dados constantes no cadastro do monitorado.
96.	Deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos dispositivos de monitoração, canais de comunicação e comandos programados, todas associadas com data, hora e operador responsável.
97.	O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota da monitoração, o estabelecimento de regras gerais e individuais, pelo período de monitoração, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciada de pessoas.
98.	O sistema de geolocalização deve ser compatível com o sistema de referência geodésica Datum WGS84/PZ-90 ou superior, com transformações de coordenadas para combinar as efemérides do sistema GPS-DoD.
99.	O <i>software</i> de monitoração deve apresentar informação atualizada em tempo real constando a quantidade total de monitorados cadastrados e quantidade de monitorados ativos no sistema. Tal informação deve constar em todas as telas do sistema de maneira a ser visualizada sem a necessidade de executar algum comando
100	· O <i>software</i> de monitoração deve permitir que o Operador selecione entre as violações geradas as quais deseja que apareça em um determinado relatório, evitando assim gerar relatórios com violações indevidas e/ou já justificadas.
101	· INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS E OS DISPOSITIVOS.
102	· A comunicação deve ser por operadora(s) de serviços de telefonia móvel celular usando APNs para roteamento dos pacotes de dados atingindo a maior área de cobertura possível do Estado.
103	· A comunicação de dados da rede celular deve garantir redundância.
104	· Fornecimento, via contratação, de serviços de conectividade IP (Internet Protocol) com links de internet com a Divisão de Monitoração Eletrônica - DME, que ofereçam redundância ativo/ativo e sejam suficientes para evitar qualquer gargalo e congestionamento de pacotes de dados.
105	· Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e o servidor (<i>datacenter</i>) da CONTRATADA.
106	· Fornecimento de Firewall tipo “ <i>appliance</i> ” com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir o uso de túneis VPN IPSEC, criptografia AES de no mínimo 128 bits, filtragem de pacotes até 160 Mbps, inspeção de pacotes considerando os estados das conexões, detecção e proteção contra <i>malwares</i> e ataques de DoS e DDoS.
107	·

12.9.1 ANÁLISE DOS EQUIPAMENTOS

12.9.1.1 A empresa licitante poderá enviar 02 (duas) pessoas para o acompanhamento dos testes, bem como, responder eventuais questionamentos realizados pela equipe da Central de Monitoramento Eletrônico.

12.9.1.2 Todos os laudos/certificados exigidos deverão ser apresentados juntamente com os equipamentos enviados para testes.

12.10 TREINAMENTOS, SUPORTE E DEMAIS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 54 de 56)

12.10.1 Fornecer treinamento para 150 (cento e cinquenta) profissionais da CONTRATANTE nas respectivas funcionalidades do SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICO;

12.10.2 A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de monitoração eletrônica.

12.10.3 A CONTRATADA deverá cadastrar o administrador do *software* de monitoração, a ser designado pela SESP/DEPPEN/DME, que receberá o maior nível de permissões na operação de monitoração.

12.10.4 Capacitar os operadores da SESP/DEPPEN/DME em local a ser designado pela CONTRATANTE no município de Curitiba-PR, com carga horária mínima de 24h/a (vinte e quatro horas aula).

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será permitido a CONTRATADA subcontratar os serviços de telefonia, transporte, comunicação de dados e voz;

13.2 A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pela Administração, Certidão ou Declaração dos serviços contratados junto às empresas de telefonia;

13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da sub-contratada, bem como responder ao objeto da subcontratação, conforme Art. 24 do Decreto Estadual nº 4993 de 31 de agosto de 2016.

14 VISTORIA

14.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, bem como solicitar informações técnicas extras, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Central de Monitoramento/DEPPEN, pelo telefone (41) 99658-1690.

14.2 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

15.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

15.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.3.2 Multa moratória de até 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, discriminadamente às seguintes situações:

15.3.2.1 Multa moratória de no máximo 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para a execução da etapa prevista de início da instalação de novos equipamentos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 55 de 56)

15.3.2.2 Multa moratória de no máximo 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para o início da execução da etapa prevista de substituição dos equipamentos.

15.3.2.3 Multa moratória de no máximo 1% sobre o valor do contrato, por dia em que não houver equipamentos disponíveis para instalação pela CONTRATADA em qualquer um dos locais previstos no presente termo de referência.

15.3.2.4 Multa moratória de no máximo 10% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para o término da substituição dos equipamentos ativos;

15.3.2.5 Multa moratória de no máximo 5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da solução de *software* de monitoração em funcionamento com a possibilidade de uso e efetivo monitoramento de pessoas, ou seja, com indicação da posição do monitorado e informação das violações verificadas;

15.3.2.5.1 O desatendimento de requisitos técnicos exigidos no *software* que não impeça seu funcionamento para fins de monitoração, implicará em multa moratória de no máximo 0,2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para entrega da solução.

15.3.2.6 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

15.3.2.7 A inexecução parcial do contrato, consistente no descumprimento do prazo previsto para substituição dos equipamentos e falta de instalação de tornezeira para atendimento de novas determinações judiciais, autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.

15.3.2.8 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, executado ou em execução, quando contrariar normas técnicas da ABNT, do fabricante ou deste TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente da obrigatoriedade de refazimento do serviço ou da substituição de materiais ou equipamentos.

15.3.2.9 Multa de 10% do valor do contrato quando a contratada incorrer na apresentação de qualquer documento falso com a tentativa de fraudar o processo licitatório. Nos casos em que já pré existam multas aplicadas à contratada, o valor a ser aplicado pela Contratante não poderá ultrapassar o teto máximo de 10%.

15.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6 Em caso de descumprimento do item 1.2.1.5.1 a empresa será notificada formalmente, deverá iniciar um processo de reciclagem dos servidores que realizam as tarefas de instalação, para que o serviço ocorra normalmente dentro das cláusulas contratuais.

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023 – SRP – EDITAL – ANEXO I (página 56 de 56)

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

15.10 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

15.11 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.12 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

15.13 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.13.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.13.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.13.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.17 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 02 de março de 2023.
Claudio do Carmo Xavier
Policial Penal
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**